



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XV - Nº 86

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 1973

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO

De 27-4-73, deferindo na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedade de Crédito Imobiliário

Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

A-73-306 - Noroeste do Brasil S.A. - Crédito Imobiliário - De Cr\$ 1.420.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00 - A.G.E. de 28.2.73.

Sociedade Distribuidora

Aumento de Capital - Alteração Contratual:

A-73-398 - Barbosa, Paglioli - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - De Cr\$ 10.200,00 para Cr\$ 102.000,00 - Instrumento de 6 de março de 1972.

De 30-4-73, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedade Corretora

Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

A-73-51 - Boavista - Rio S.A. - Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários - De Cr\$ 150.000,00 para Cr\$ 244.700,00 - A.G.E. de 18 de dezembro de 1972.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

A-73-24 - Cia. Itau de Investimento, Crédito e Financiamento - De Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 45.000.000,00 - A. G. E. de 26 de dezembro de 1972.

Banco de Investimento

Transferência de Dependência:

A-DF-73-535 - Banco Safra de Investimentos S.A. - De Rio de Janeiro (RJ) para Joinville (SC) - R.E. de 9.4.73.

De 2.5.73, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

Mudança de Denominação - Reforma de Estatuto:

A-73-91 - Vila Rica S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

MINISTÉRIO DA FAZENDA

- Adotada a denominação "DENASA - Desenvolvimento Nacional S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - A. G. E. de 17.1.73.

Sociedade Distribuidora

Transferência da Sede - Reforma de Estatuto:

A-DF-73-559 - HALLES - Distribuidora Nacional de Valores Mobiliários S.A. - De São Paulo (SP) para o Rio de Janeiro (RJ) - A.G.E. de 14.3.73.

Transferência de Dependência - Reforma de Estatuto:

A-DF-73-559 - HALLES - Distribuidora Nacional de Valores Mobiliários S.A. - Do Rio de Janeiro (RJ) para São Paulo (SP) - A.G.E. de 14.3.73.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX, do Regulamento do DNRE aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, e tendo em vista o constante do Processo n.º 15.792-72, resolve: N.º 815 - Autorizar o 3.º Distrito Rodoviário Federal a preencher as vagas previstas na Portaria n.º 1.529 de 16-6-72 (Diário Oficial da União de 21 de junho de 1972, Seção I, Parte II), mediante a contratação, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso n.º 2-70 e demais exames, para o ingresso como Patrulheiro Auxiliar:

- 1. Antonio Vicente da Silva
2. Antonio de Paula
3. João Batista Martins
4. Célio Messias de Godoi
5. Jorge Pinto Barbosa
6. Olinto Florêncio Paixão
7. José Aparecido Vidotto
8. Romeu Rogério
9. Fredie Abel Cordeiro
10. Walter Cesar da Silva
11. Laercio Vidotti
12. Dorival Torres
13. José Arlindo de Moraes
14. Edmundo Marques
15. Luciano Cerantola
16. José Pereira da Silva Filho
17. José Eduardo Sobrinho
18. José Alves de Brito Filho
19. Francisco Eustaquio Rodrigues

N.º 816 - Declarar o servidor Guanabiga Guimarães Guerra, matrícula 1.164.148, a partir de 12 de junho de 1961, agregado ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, com vencimentos

correspondentes ao símbolo 4-F, referente à função gratificada de Chefe da Seção de Aplicação e Recuperação, conforme o constante do Processo número 30.746-72, verificando-se, na mesma data, a vacância do cargo de provimento efetivo de onde procede o mesmo, Oficial de Administração nível 12, tudo de conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei 1.741, de 22 de novembro de 1952, combinado com os artigos 1.º, §§ 1.º e 2.º, e 5.º do Decreto n.º 990, de 14 de maio de 1962, e 6.º da Lei 3.789, de 13 de julho de 1960, consoante entendimento firmado no Parecer 076-H, do Sr. Consultor-Geral da República, publicado no Diário Oficial de 3 de novembro de 1964. - Eliseu Resende.

Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 1973

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada, pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria n.º 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve: N.º 801 - Dispensar a servidora Léa Maria Botelho Thomé, matrícula n.º 2.179.085, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Processamentos das Aquisições, do Serviço de Compras, da Divisão de Material, da Diretoria de Administração.

N.º 802 - Dispensar o servidor Luiz Carlos Maciel Rezende, matrícula 2.031.844, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Estudos e Cadastro, do Serviço de Compras, da Divisão de Material, da Diretoria de Administração.

N.º 803 - Dispensar a servidora Mariuza Enne Fraga, matrícula 2.082.613,

pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, do Serviço de Abastecimento, da Divisão de Material, da Diretoria de Administração. N.º 804 - Designar a servidora Maria Thereza Mac Dowell Soares, matrícula 1.184.568, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, da Divisão de Material, da Diretoria de Administração. - Geraldo José de Oliveira.

Divisão do Material

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Chefe da Divisão de Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral, e o constante no Processo n.º 47.182-72, resolve aplicar à firma Eleetrofer Acessórios Elétricos Ltda., situada à Av. Gomes Freire, 574 nesta cidade a multa de Cr\$ 367,20 (trezentos e sessenta e sete cruzeiros e vinte centavos), por ter sido ultrapassado em 30 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho n.º 4.754-72.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNRE, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes a esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNRE dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança Judicial.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1973. - Paulo Antônio do Rêgo.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Chefe da Divisão de Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral, e o constante no Processo n.º 49.375-72, resolve aplicar à firma Onibla S.A. Indústria e Comércio de Papel, situada à Rua Visconde Santa Cruz, n.º 116 - Guanabara, a multa de Cr\$ 344,13 (trezentos e quarenta e quatro cruzeiros e treze centavos), por ter sido ultrapassado em 30 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho n.º 5.334-72.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNRE, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes a esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNRE dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança Judicial.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1973. - Paulo Antônio do Rêgo.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns for REPARTIÇÕES E PARTICULARES and FUNCIONÁRIOS, listing costs for Semestre and Ano for various categories like Exterior and Mensal.

PORTE AÉREO

Table showing costs for Mensal, Semestral, and Anual.

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Circulações até às 17 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao conteúdo do de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 24 DE ABRIL DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 parágrafo 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve:

Nº (P) 113-DG - Promover no Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, em vaga decorrente da aposentadoria de José Benedito do Nascimento.

De acordo com os artigos 2º e 3º, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960,

A partir de 31 de dezembro de 1963

I - Na série de classes de Serrador - A-1705

Por merecimento:

Da classe C, nível 10, à classe B, nível 12

1 - João Luiz de Oliveira Peixoto.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, § 3º, item 7, do regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve:

Nº (P) 114-DG - Dispensar, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antonio Paulo Vieira - engenheiro de Portos, Rios e Canais ... TC-604-21 A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-T, de Chefe da Seção de Hidrologia (DBP/SEH), da Divisão de Estudos e Projetos da Diretoria de Vias Navegáveis, deste Departamento, designado conforme Portaria número 1.143-DG, de 1.º de setembro de 1966,

publicada no Diário Oficial nº 174 e B.P. nº 12, de 14 e 19 de setembro de 1966, respectivamente, a partir de 21 de março de 1973, tendo em vista seu afastamento por motivo de licença para tratamento de interesses particulares.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 parágrafo 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve:

Nº (P) 123-DG - Promover no Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, em vaga decorrente do Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, alterado pelo de nº 69.812, de 21 de dezembro de 1971,

De acordo com os artigos 2º e 3º, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960,

A partir de 30 de junho de 1965

PARTE PERMANENTE

I - Na série de classes de Auxiliar de Portaria GL-303

a) Por merecimento.

Da classe A, nível 7, à classe B, nível 8

- 1. Francisco de Assis Soares
2. Waldyr da Silva Barradas
3. Afonso Antonino de Carvalho
4. Pedro Matoski
5. Pedro Cavalcante Sobrinho
6. Raimundo Cardoso
7. Manoel Alves de Carvalho
8. Manoel Teixeira da Silva
9. João Cardoso
10. Bonifácio Francisco Regis
11. Raimundo Pereira Milhomem
12. Heleno da Silva
13. Moacyr Ventura

b) Por antiguidade.

Da classe A, nível 7, à classe B, nível 8

- 1. João Horácio Xavier
2. Nepomuceno Coutinho
3. João Batista de Souza

- 4. Almir Marinho de Oliveira
5. Walter Xavier
6. Waldemar Baeta da Silva
7. Manoel Armino Barbosa

II - Na série de classes de Escafandrista P-1301

Por merecimento:

Da classe A, nível 9, à classe B, nível 10

- 1. Antonio Chagas da Silva.

III - Na série de classes de Auxiliar de Estatístico P-1402

a) Por merecimento:

Da classe A, nível 8, à classe B, nível 10

- 1. Filemon Cecílio Guterres
2. Leopoldo Pessoa de Mendonça
3. Heráclito Costa
4. Oswaldo Chaves
5. Antonio Jorge da Silveira
6. Americana de Barros Oliveira
7. José de Ribamar da Silva Garrido

b) Por antiguidade:

Da classe A, nível 8, à classe B, nível 10

- 1. Daniel Gonçalves de Lima
2. José Alcides Queiroz
3. José Krautshkyn

IV - Na série de classes de Técnico de Laboratório P-1601

a) Por merecimento:

Da classe A, nível 12, à classe B, nível 14

- 1. Alvaro Pynho de Andrade
2. José Maria Lisboa dos Santos Souza.

b) Por antiguidade:

Da classe A, nível 12, à classe B, nível 14

- 1. Sebastião Augusto de Farias

PARTE SUPLEMENTAR

I - Na série de classes de Fiscal de Operações de Dragagem

Por merecimento

Da classe A, nível 11, à classe B, nível 13

- 1. Agenor de Freitas Castelar
2. João José do Nascimento.

II - Na série de classes de Operador de Máquinas de Terraplanagem

a) Por merecimento:

Da classe A, nível 11, à classe B, nível 13

- 1. Olivio Pedro Coelho
2. Raimundo Amaro da Silva
3. Nilton Pereira Feio
4. Raimundo Cardoso dos Santos

b) Por antiguidade:

Da classe A, nível 11, à classe B, nível 13

- 1. Jorge Pereira Pamplona
2. Manoel do Carmo Barrosó

PORTARIA Nº 125, DE 25 DE ABRIL DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do artigo 9.º, combinado com o § 5º, do artigo 23, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, resolve:

Aposentar, no Quadro de Pessoal desta Autarquia Parte Permanente, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963 e revisto pelo Decreto nº 69.812, de 21 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial da União, seção I, Parte I, de 23 seguinte, Rubem Silva de Souza Oficial de Administração, AP-201.12 A, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962



DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA Nº 147, DE 26 DE ABRIL DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve:

Designar, de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, para exercer a função de Assessor, com a gratificação mensal de Cr\$ 1.191,00 (um mil, cento e noventa e um cruzeiros) acrescida de 50%, num total de Cr\$ 1.786,50 (um mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) ao jornalista Ismael Penalva de Farias, não vinculado ao serviço público. — Horácio Madureira.

Divisão de Planejamento

PORTARIA DE 9 DE ABRIL DE 1973

O Chefe da Seção de Organização e Métodos da Divisão de Planejamento do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve:

Nº 3 — Dispensar a Oficial de Administração, nível 10-B, Jocelinda Ferreira da Silva, do Quadro do DNEF, da função de Secretária da Seção de Organização e Métodos.

Nº 4 — Designar a Taquígrafa, nível 14, Nilce Kneip Sena, do Quadro do DNEF, para exercer a função de Secretária da Seção de Organização e Métodos. — Lauriston Pessoa Monteiro.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

6ª Divisão-Central

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 1973

O Chefe da 6ª Divisão Central, com base no artigo 3º do Decreto Número 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a redação alterada pelo Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto número 43.549, de 10 de abril de 1958 e artigo 1º, alíneas "a", "b", "c" e "d" do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 24-G — Exonerar o Oficial de Administração nível 14, matricula número 414.931, Alvarina Dias Velludo, admitida em 20 de novembro de 1944, com base no artigo 74 item I, c/c 75 item I, da Lei nº 1.711-52, a pedido. Referência Processo número 93.00.354-73 — lotada no XM-16.

Nº 25-G — Exonerar o Mecânico de Máquinas nível 8, matricula nº 888.378, admitido em 11 de junho de 1951, Orlando Pereira, com base no artigo 74 item I, c/c 75 item I, da Lei nº 1.711-52, a pedido. Referência Processo número 72.00.467-73. — Geraldo Costa Guimarães.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

MULTA DE INFRAÇÃO

O Conselho Consultivo da SUNAMAM, em reunião de 16 de fevereiro de 1973, julgou procedente o Auto de Infração nº I-1.162, lavrado contra a Navegação Paulo Pereira Limitada e resolveu impor ao autuado a multa de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) prevista na letra "a", do artigo 13, do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e letra "a", do artigo 22, do Decreto número 7.838, de 11 de setembro de 1941, atualizadas pelo Decreto nº 58.803, de 27 de agosto de 1965, que deverá ser paga aos cofres desta Autarquia dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial, sob pena de cobrança executiva, na forma do

artigo 15 do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e artigo 24 do Regulamento baixado com o Decreto número 7.838, de 11 de setembro de 1941.

MULTA DE INFRAÇÃO

O Conselho Consultivo da SUNAMAM, em reunião de 16 de fevereiro de 1973, julgou procedente o Auto de Infração nº I-1.164, lavrado contra Fernandes & Cia. Ltda. e resolveu impor ao autuado a multa de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) prevista na letra "a" do artigo 13 do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e letra "a" do artigo 22 do Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, atualizadas pelo Decreto nº 58.803, de 27 de agosto de 1965, que deverá ser paga aos cofres desta Autarquia dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial, sob pena de cobrança executiva, na forma do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de

1941, e artigo 24 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941.

MULTA DE INFRAÇÃO

O Conselho Consultivo da SUNAMAM, em reunião de 16 de fevereiro de 1973, julgou procedente o Auto de Infração nº I-1.163, lavrado contra A. Raposo & Cia. e resolveu impor ao autuado a multa de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) prevista na letra "b", do artigo 13, do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e letra "b" do artigo 22 do Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, atualizadas pelo Decreto nº 58.803, de 27 de agosto de 1965, que deverá ser paga aos cofres desta Autarquia dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial, sob pena de cobrança executiva, na forma do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e artigo 24 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Delegacia no Estado de Minas Gerais

PORTARIA DE 3 DE ABRIL DE 1973

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento, no Estado

de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 6 — Designar o servidor Comissionado Alberto Rodrigues, Assistente da Divisão de Fiscalização-DIMFG, desta Delegacia, para substituir a Chefe da Seção de Expediente e Processamento de Autos desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Frederico Adolpho Ferreira Fassheber, Delegado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA Nº 33, DE 16 DE ABRIL DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, alínea c, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, resolve:

Designar Maria José Lima de Toledo Sanches Figueiredo, ocupante do cargo de Professor de Ensino Secundário, nível 21, do QP/MMEC, à disposição deste Instituto, para exercer a função gratificada de Assessor, símbolo 2-F, do Quadro de Pessoal do INC, vaga em virtude da dispensa de Zaira Magalhães Maturro. — Carlos Guimarães de Matos Junior, Presidente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 24 DE ABRIL DE 1973

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 348 — Dispensar a servidora Nadyr Seba Silva, ocupante do cargo de Bibliotecário, EC-101.19.A da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade de substituto eventual do Chefe de Biblioteca, símbolo 3-F, da Faculdade de Economia e Administração.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência

delegada pelo artigo 9º, alínea "a", do Decreto nº 58.876, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 349 — Tornar sem efeito a Portaria nº 611, de 16 de agosto de 1971, ficando, desta forma, em vigor a Portaria Coletiva nº 729, de 3 de outubro de 1969, que aposentou, compulsoriamente, a partir de 28 de maio de 1969, Domingos Raymundo, Professor Titular, EC-501, da Escola de Música. — Djacir Lima Menezes, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nº 159 — Declarar vago um cargo de Motorista código CT-401.3.A, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, em virtude da exoneração do Motorista Protógenes Elias da Silva, de que trata a Portaria nº 150, de 13 de abril de 1973.

Nº 160 — Declarar vago um cargo de Motorista código CT.401.10.B, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, em virtude da exoneração do Motorista Cláudio Roberto Marques da Silva, de que trata a Portaria nº 151, de 13 de abril de 1973. — Nabuco Lopes Favares da Costa Santos, Reitor.

PROC. Nº 805-73 José Adilson de Barros. Assunto — Acumulação de cargos públicos.

Parecer da Comissão

O processo atual tem em vista a acumulação de cargos de Professor Assistente de Filosofia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas e Subdiretor do Centro de Aperfeiçoamento e Treinamento de Pessoal (CENAPP), órgão da Secretaria de Administração e dos Negócios Municipais do Governo do Estado de Alagoas.

2 — Trata-se de acumulação possível de um cargo técnico com um de magistério, de acordo com a Lei.

3 — É portanto relacionada a formação e a docência filosófica com o exercício do cargo técnico que visa a programar e coordenar cursos de aperfeiçoamento funcional.

4 — Os horários de trabalho são os seguintes:

No CENAPP — 2ª, 4ª e 6ª de 8 às 12 horas.

3ª, 5ª e 6ª, de 13 às 18 horas.

No IFCH — 2ª e 4ª de 14 às 18 horas.

Sábados — de 8 às 12 horas.

São portanto compatíveis os horários.

5 — Assim, para os efeitos do § 3º do artigo 26 da Lei 4.881 — A, de 6 de dezembro de 1965, conclui-se pela possibilidade da acumulação pretendida por José Adilson de Barros.

É o nosso parecer, SMS.

Maceió, 28 de fevereiro de 1973.

— Osnego Heito Lessa Souza — Pe.

Jodo Leite Neto. — Gilberto de Macedo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1973

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, e tendo em vista a aprovação em concurso, resolve:

Nº 377 — Nomear, de acordo com o art. 15 da Lei nº 5.639, de 27.11.68, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei número 1.711-52, Alzira Barreto de Oliveira para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — Augusto da Silveira Mascarenhas — Vice-Reitor em exercício

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

PORTARIA Nº 136, DE 13 DE ABRIL DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

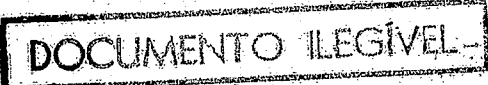
Nº 126 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição Federal, ao Professor Beresford Martins Moreira, matricula número 1.285.440, no cargo de Professor Titular, EC-501, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas desta Universidade. — Vander Colares Vieira, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, de acordo com o que estabelece o art. 3º, § 2º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Nº 30 — Conceder dispensa das funções de Oficial de Gabinete de



que trata a Tabela publicada no "Diário Oficial" de 25 de agosto de 1969, com remuneração mensal de Cr\$ 993,04, a partir de 7 de abril de 1973, ao Bacharel Eduardo Figueiredo Salazar. — João Martins Ribeiro — Reitor.

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Estatuto da Universidade e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.993-73, desta Reitoria, resolve:

N.º 44 — Conceder exoneração, a partir de 29 de março de 1973, ao Professor Assistente, código EC-503, Jaime de Barros Filho, nos termos do art. 73, item I da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. — João Martins Ribeiro — Reitor.

UNIVERSIDADE

FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das atribui-

ções que lhe confere o art. 3º do Decreto n.º 51.652, de 9 de janeiro de 1963, resolve:

N.º 6.445 — Nomear Eugte Toropy de Oliveira, Professor Assistente, EC-503.20, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente desta Universidade, para exercer o Cargo em Comissão símbolo 5-C, de Coordenador do Curso de Engenharia Mecânica do Centro de Tecnologia, criado através do Decreto n.º 70.279, de 14 de março de 1972.

N.º 6.446 — Nomear Elvio Rabenschlag, Professor Assistente, EC-503.20, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente desta Universidade, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica do Centro de Tecnologia, criado através do Decreto n.º 70.279, de 14 de março de 1972.

N.º 6.447 — Designar o Diretor da Divisão de Controle de Cargos e Empregos, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Departamento de Pessoal, nos impedimentos legais e eventuais do Titular. — Prof. José Mariano da Rocha Filho, Reitor.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

N.º 3.107, de 13-4-73 — Dispensa, a contar de 19-3-73, Petrónio Geraldo Canabrava, mat. 70.512, da função gratificada de Chefe do Serviço de Contencioso (B), símbolo 1-F.

Relação INPS n.º 80, de 1973

PORTARIAS

SECRETARIA DE PESSOAL

N.º 34, de 17-4-73 — Declara agrgado ao Quadro de Pessoal do Instituto, a contar de 25-3-70, Clovis Larmarine Carneiro de Novacs, mat. número 23.443, na forma do artigo 60, da Lei n.º 3.780-60, como Diretor de Hospital, símbolo 2-C, da SRGB, beneficiado pela Lei n.º 1.741-52, por ter completado, em 11-3-64, o decênio de efetivo exercício de cargos em comissão e funções gratificadas, ficando vago, em consequência, o cargo de Médico, nível 22-B.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB

N.º 2.799, de 16-1-73 — Exonera, a pedido, a contar de 20-11-72, Bráulita Pereira Antunes, mat. n.º 13.237, Escriturária, nível 8-A; N.º 2.802, de 16 de abril de 1973 — Apresenta, compulsoriamente, a contar de 4-2-73, Francisco Borges de Freitas, mat. número 15.470, Auxiliar de Portaria, nível 8.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRDF

N.º 313, de 12-3-73 — Exonera, a pedido, a contar de 16-12-72, Antonio Macedo de França Filho, mat. número 21.759, Médico, nível 21.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

N.º 1.457, de 17-4-73 — Declara vago, a contar de 9-4-73, o cargo número 07.983, símbolo 8-F, com atribuições de Encarregado da Turma de Alvenaria da Divisão de Obras, do ... CFS, em virtude do falecimento do titular do cargo, Sebastião Ramos dos Santos, mat. n.º 48.849.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

N.º 5.624, de 17-4-73 — Dispensa, Ramon Gomes Pessanha, mat. número 29.163, da função gratificada de Chefe da Seção de Administração (I), símbolo 6-F, com atribuições de Responsável pelo Grupo de Administração Imobiliária, na Coordenação de Serviços Gerais e do Patrimônio.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

N.º 13.100, de 4-4-73 — Designa, Clovis Fernandes, mat. n.º 48.497, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Pagamento da Tesouraria Santa Efigênia, símbolo 5-F, na Coordenação Financeira; N.º 13.101, de 4-4-73 — Designa Maria Odília Nobre, mat. n.º 32.518, para exercer a função gratificada de Assistente da Divisão de Disponibilidade e Administração, símbolo 2-F, na Coordenação Financeira; N.º 13.102, de 4-4-73 — Designa Luiz Fernando Ineco dos Santos Figueiredo, mat. n.º 45.877, para exercer a função gratificada de Assistente da Divisão Financeira, símbolo 2-F, na Coordenação Financeira; N.º 13.103, de 4-4-73 — Designa Leonarda Carrazza Fonseca, mat. número 8.548, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Recebimentos da Tesouraria Central, símbolo 4-F, na Coordenação Financeira; N.º 13.104, de 4-4-73 — Designa Alexandre Tamburino, mat. número 33.994, para exercer a função gratificada de Assistente da Divisão de Controle de Pagamentos e Recebimentos, símbolo 2-F, na Coordenação Financeira; N.º 13.110, de 5-4-73 — Designa Mário Ferreira Mansur Guérios, mat. n.º 23.074, para exercer a

função gratificada de Assistente de Radiologia (T), símbolo 3-F, com atribuições de Chefe do Serviço de Supervisão de Hospital, Ambulatório e Serviços Complementares da ... DAMEC, na Coordenação de Assistência Médica; N.º 13.111, de 5-4-73 — Designa Orlando Salemi, mat. número 31.541, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Recebimentos na Tesouraria Nove de Julho, símbolo 4-F, com atribuições de Chefe da Seção de Análise e Preparo de Pagamentos da Tesouraria Central, na Coordenação Financeira; Número 13.112, de 5-4-73 — Nomeia Edilith Carmem Ellen de Freitas, mat. número 23.365, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Organização e Administração, símbolo 7-C, na Coordenação Financeira; Número 13.113, de 5-4-73 — Designa João Caetano de Azevedo, mat. número 806.940 (CLT), para exercer a função gratificada de Agente, símbolo 3-F, na Agência em Dracema; N.º 13.114, de 5-4-73 — Nomeia Welber de Assis Melo, mat. n.º 874.753 (CLT), para exercer o cargo em comissão de Agente (L), símbolo 10-C, na Agência em Campos do Jordão; N.º 13.120, de 6 de abril de 1973 — Designa Wilson Simuro, mat. n.º 17.160, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Engenharia (B), símbolo 1-F, com atribuições de Chefe do Serviço de Estudos e Planejamento, na Coordenação de Serviços Gerais e do Patrimônio; N.º 13.121, de 6-4-73 — Designa Diogo João Porto Martins, mat. n.º 21.754, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Recebimentos Diversos da Tesouraria Nove de Julho, símbolo 5-F, na Coordenação Financeira.

Relação INPS n.º 81, de 1973

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGE

N.º 2.795, de 13-4-73 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Bernadete Rodrigues da Matta, mat. n.º 53.234, Datilógrafa, nível 7; Número 2.796, de 13-4-73 — Exonera, a pedido, a contar de 1.º-2-73, Darcy Caldeira da Motta, mat. n.º 34.519, Escriturário, nível 10; N.º 2.800, de ... 16-4-73 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Maria dos Anjos Gonçalves, mat. n.º 73.102, Servente, nível 5; N.º 2.801, de 16-4-73 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Walter da Silva, mat. n.º 49.628, Eletricista Instalador, nível 9.

Determinações de Serviço

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

N.º 694, de 9-4-73 — Designa para exercerem na Diretoria de Contabilidade e Auditoria, as funções gratificadas os seguintes servidores: Aydlil Valverde, mat. n.º 12.056, função número 02.301, símbolo 2-F, com atribuições de Auxiliar-Técnico; Edilei Sampaio Corrêa, mat. n.º 33.663, função n.º 03.784, símbolo 4-F, com atribuições de Auxiliar Técnico; Vera Lúcia Machado Mainenti, mat. número 18.127, função n.º 02.756, símbolo 2-F, com atribuições de Secretária do Diretor-Adjunto, no Gabinete do Diretor; Nivaldo Miguel do Nascimento, mat. n.º 60.978, função n.º 09.683, símbolo 10-F, com atribuições de Auxiliar de Expediente, no Serviço de Secretaria; Elipson de Souza, mat. n.º 2.090, função n.º 02.303, símbolo 1-F, com atribuições de Assistente, José Maria Gomes de Freitas, mat. n.º 13.465, função n.º 01.919, símbolo 1-F, com atribuições de Assistente, na Auditoria-Geral; Gabinete do Auditor-Geral; Adir Ghisp de Barros, mat. n.º 12.054, função n.º 07.992, símbolo 8-F, com atribuições de Auxiliar de Expediente; Miriam Andrade Silva, mat. n.º 40.651, função n.º 30.386, símbolo 11-F, com atribuições de Auxiliar de Expediente, na Seção de Ex-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 79, de 1973

PORTARIAS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA DIREÇÃO SUPERIOR

N.º 1.616, de 16-4-73 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Rosita Bastos de Alvarenga, mat. 8.480, Técnico de Administração, nível 22-C.

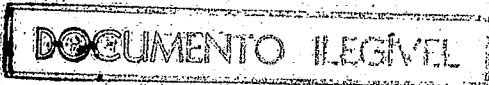
COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSP

N.º 2.111, de 4-4-73 — Declara vago os cargos adiante discriminados, em virtude de falecimento, nas datas mencionadas dos seguintes servidores: Esmeralda Pinto de Queiroz, mat. 1.505, Auxiliar de Enfermagem P. 1.701.13-A, falecida em 28-2-73, em 21-000; Dina Tribst, mat. 34.333, Cirurgião-Dentista TC-901.18-B, falecida em 10-1-73, em 21-000; Lauro Moreira, mat. 61.938, Escriturário AF-202.10-B, falecido em 15-2-73, em 21-028; Raphael Carrion, mat. 57.408, Fiscal de Previdência P-2.103.17-A, falecido em 18-2-73, em 21-000; Gil Ribeiro de Mendonça, mat. 10.840, Fiscal de Previdência P-2.104.18-B, falecido em 1-1-73, em 21-041; Rodrigo Soares do Amaral, mat. 3.410, Fiscal de Previdência P-2.104.15-B, falecido em 6-1-73, em 21-026; João Aparecido Piva, mat. 61.774, Guarda GL-203.10-B, falecido em 21-1-1973, em 21-000; Abel Saáez, mat. 31.053, Médico TC-801.21-A, falecido em ... 28-12-72, em 21-021; Walter Amaral Campos, mat. 22.497, Médico TC-801.22-B, falecido em 7-12-1972, em 21-026; Mário Soares, mat. 13.455, Médico TC-801.22-B, falecido em 6 de dezembro de 1972, em 21-042; Marcis Gonçalves, mat. 6.814, Servente GL-104.5, falecido em 26.11.72, em 21-042; Número 2.114, de 12-4-1973 — Exonera, a pedido, a contar de 2-1-73, Luiz Mário Damasceno, mat. 45.281, Escrevente-Datilógrafo, nível 7; Número 2.115, de 12.4.73 — Exonera a pedido, a contar de 2-3-73, Maria Benisa Picarelli de Araújo, mat. 61.771, Escriturária, nível 10; Número 2.116, de 12-4-1973 — Exonera, a pedido, a

contar de 1-3-1973, Elba Oliveira Nolito, mat. 37.328, Enfermeira, nível 20; Número 2.117, de 12-4-73 — Exonera, a pedido, a contar de 23-3-73, Kyoko Kwahara Young, mat. 60.410, Escrevente-Datilógrafo, nível 7; Número 2.118, de 12-4-73 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Maria de Lourdes Pamplona, mat. 6.740, Oficiala de Administração, nível 16.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

N.º 6.749, de 9-4-73 — Exonera, a pedido, a contar de 11-4-73, Altair Silva, mat. 45.341, do cargo em comissão de Agente (I), símbolo 9-C, na Agência em Barreiros; Número 6.750, de 9-4-73 — Exonera, a pedido, a contar de 11-4-73, João Antônio da Silva, mat. 43.150, do cargo em comissão de Agente (I), símbolo 9-C, na Agência em Garanhuns; Número 6.751, de 9-4-73 — Exonera, a pedido, a contar de 11-4-73, Luiz Mauro de Desus e Melo, mat. 44.036, do cargo em comissão de Agente, símbolo 10-C, na Agência em Vitória de Santo Antão; Número 6.753, de 9-4-73 — Nomeia Altair Silva, mat. 45.341, para exercer o cargo em comissão de Agente (I), símbolo 9-C, na Agência em Garanhuns; Número 6.756, de 9 de abril de 1973 — Declara vago, a contar de 22-3-73, a função gratificada de Chefe da Seção de Controle de Perícias (I), símbolo 6-F, com atribuições de Chefe da Seção de Exames Médico-Periciais, na RPES, tendo em vista o falecimento do titular José Thomaz Enlino da Costa Filho, mat. 42.451, ocorrido naquela data; Número 6.758, de 9-4-73 — Dispensa Eivaldo Ferreira de Oliveira, mat. 20.951, da função gratificada de Administrador do PACA (I), símbolo 5-F, com atribuições de Responsável pelas atividades da Unidade Leve, no PEHGV; Número 6.759, de 9-4-1973 — Dispensa, a pedido, a contar de 11-4-73 — Leny Suruazy de Oliveira, mat. 44.032, da função gratificada de Chefe da Seção de Material (I), símbolo 6-F, no FEHAM; Número 6.761, de 9-4-73 — Nomeia Maria do Socorro de Andrade Casado, mat. 879.797 (CLT), para exercer o cargo em comissão de Diretor do Ginásio Barões de Carvalho (T), símbolo 7-C, com atribuições de Chefe do Grupoamento de Serviço Social, na RPBE.



pedante do Serviço de Documentação e Expediente; Ehrenberg Pereira da Silva, mat. n.º 40.380, função número 10.267, símbolo 11-F, com atribuições de Auxiliar de Expediente, na Seção de Documentação, cessando, em consequência, os efeitos das

DTS/IDC-609.612 e 614-70, publicadas no suplemento do BS/DS 81-72; Número 695, de 12-4-73 — Designa Sebastião de Souza e Silva, mat. número 1.446, para exercer a função gratificada n.º 03.240, símbolo 3-F, com atribuições de Auxiliar Técnico, na Divisão de Análise e Acompanhamento, na Auditoria-Geral, cessando, em consequência parte da DTS/IDC 600-72, publicada no suplemento do BS/DS-81-72; N.º 696, de 9-4-73 — Nomeia Rêda Moniz Guimarães, mat. n.º 13.535, para exercer o cargo em comissão n.º 09.122, símbolo 7-C, com atribuições de Assistente, no Gabinete do Auditor-Geral, cassando, em consequência os efeitos da DTS/IDC . . . 615-72, publicada no suplemento do BS/DS 81-72; N.º 699, de 9-4-73 — Designa Rosimar Henriques Manoel, matrícula n.º 81.023, para exercer a função gratificada n.º 02.826, símbolo 2-F, com atribuições de Auxiliar Técnico no Gabinete do Diretor de Contabilidade e Auditoria, cessando, em consequência os efeitos da DTS/DOA-646-72, publicada no BSL/DS 144-72.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

N.º 12.871, de 13-4-73 — Designa Davia Gonçalves Pinto, mat. número 670.422 (CLT), para exercer a função de confiança de Encarregado de Administração (S), símbolo 7-FC, na RGE/M.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSP

N.º 20, de 12-4-73 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, a servidora Anna Passotti da Silva, mat. n.º 8.097, em face de sua aposentadoria como segurada da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 13-A, de que era detentora.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

N.º 3.390, de 3-4-73 — Nomeia: a) Edio Coelho Pires, mat. n.º 26.126, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Seguros Sociais, símbolo 4-C, ficando, consequentemente exonerado do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Benefícios (T), símbolo 7-C; b) Claudio Aurélio Nocetti, mat. n.º 66.036, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Benefícios (T), símbolo 7-C, com atribuições de Coordenador-Adjunto de Seguros Sociais, ficando, consequentemente, exonerado do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Benefícios (O), símbolo 8-C, com atribuições de Assessor da RSCS; c) Eroni Joaquim Alves, mat. n.º 31.957, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Benefícios (O), símbolo 8-C, ficando, consequentemente dispensado da função gratificada de Chefe de Agência (T), símbolo 2-F, com atribuições de Agente do INPS, em Itajaí; Designa: a) João Melquiades Corrêa, mat. n.º 20.805, para exercer a função gratificada de Chefe de Agência (T); símbolo 2-F, com atribuições de Agente em Itajaí, ficando, consequentemente, exonerado do cargo em comissão de Agente (D), símbolo 8-C, com atribuições de Agente em Mafra; b) Aldo Koccho Varela, mat. n.º 41.739, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo, símbolo 4-F, com atribuições de Responsável pela Seção de Registro e Controle de Recebimentos na Coordenação Financeira, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Inspetor Regional, símbolo 3-F; c) Oniluar Francisco Ross, mat. n.º 36.346, para exercer a função gratificada de Inspetor Regional, símbolo 3-F, exonerando-o, consequentemente, do cargo em comissão de Inspetor-Chefe Regional, símbolo 6-C.

nal, símbolo 3-F, exonerando-o, consequentemente, do cargo em comissão de Inspetor-Chefe Regional, símbolo 6-C.

Relação INPS n.º 82, de 1973

PORTARIAS COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGO

N.º 72, de 23-3-73 — Declara vago o cargo de Fiscal de Previdência, código P. 2.105.16-B, em virtude do falecimento do servidor Adolfo Bueno Ribeiro, mat. n.º 16.062, ocorrido em 9-2-73.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRMG

N.º 650, de 13-12-72 — Apostila — Na forma da ODS/SP — 699.89/73, e em face do que consta do Proc. número 11-0/173.142/72, fica a presente Portaria n.º RMC/G-650/72, que concede exoneração, a pedido, a contar de 21-7-72, a Maria Eligênia Vergosa, mat. n.º 60.547, apostilada, a fim de declarar que o cargo efetivo da ex-servidora é de Telefonista, nível 6, e não como constou.

Determinações de Serviço SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO CEARA

N.º 4.508, de 12-4-73 — Nomeia para exercerem os cargos em comissão os seguintes servidores: Francisco Júlio Dias Rocha, mat. n.º 31.057, para Diretor de Divisão de Benefícios (T), símbolo 7-C, com atribuições de Coordenador-Adjunto de Seguros Sociais; Maria Gleide Bezerra de Castro Alves, mat. n.º 32.285, para Chefe da Divisão de Acidentes do Trabalho (O), símbolo 8-C, com atribuições de Chefe do Serviço de Regime e Movimentação de Pessoal da RCEC; Número 4.509, de 12-4-73 — Designa Elizabeth Rocha de Castro e Silva, mat. n.º 800.806 (CLT), para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Administração de Convênios, símbolo 5-FC, no Posto de Reabilitação Profissional; N.º 4.510, de 12-4-73 — Designa José Reginaldo Sobrinho, mat. n.º 49.270, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turno (I), símbolo 11-F, com atribuições de Chefe da Seção de Serviços Auxiliares do Serviço de Revisão de Recursos da RCEB.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB

N.º 2.476, de 16-4-73 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, Antonio Alves Santos Sobrinho, mat. n.º 15.242, em face de sua aposentadoria como segurado da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Despatchante, nível 14, de que era detentor; N.º 2.478, de 17-4-73 — Designa Paulo Borges de Araujo, mat. n.º 13.786, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) de que trata a Lei n.º 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

N.º 11.361, de 11-4-73 — Exonera, a pedido, a contar de 16-4-73, Walter Santos, mat. n.º 42.623, do cargo em comissão de Agente em Manhuaçu, símbolo 12-C (OS/IPR-603.239); Número 11.367, de 12-4-73 — Dispensa, a pedido, a contar de 16-4-73, Marcos Vinício de Oliveira Ramos, mat. número 51.266, da função gratificada de Encarregado de Turma de Serviços Auxiliares da JTR (O), símbolo 7-F, com atribuições de Agente em Guaxupé (OS/IPR-603.346/70); Número 11.370, de 12-4-73 — Dispensa, a pedido, a contar de 16-4-73, Ulderi-

co Lemos, mat. n.º 42.927, da função de confiança de Chefe do Serviço Financeiro da Agência em Guaxupé, símbolo 8-FC (OS/IPR-603.269/69).

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

N.º 11.229, de 13-4-73 — a) Dispensa, a contar de 1-4-73, João Antônio Silva, mat. n.º 804.156 (CLT), da função de confiança de Chefe da Seção de Contabilidade (S), símbolo 2-FC; b) Dispensa, a pedido, a contar de 12 de abril de 1973, Flavio Zimmerman Miczki, mat. n.º 885.150 (CLT), da função de confiança de Chefe da Turma de Orçamento da Seção de Contabilidade (S), símbolo 6-FC, designando-o para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Contabilidade (S), símbolo 3-FC; c) Designa Ursula Borba Maltese, mat. número 303.436 (CLT), para exercer a função de confiança de Chefe da Turma de Orçamento da Seção de Contabilidade (S), símbolo 6-FC; N.º 11.230, de 13-4-73 — a) Dispensa, a pedido, a contar de 1-4-73, Othelo Melo Moreira, mat. n.º 21.801, da função gratificada de Chefe da Seção de Controle Orçamentário da DC (T), símbolo 4-F, com atribuições de Chefe do Subgrupo de Classificação de Comprovantes; b) Designa José Antonio Vancher Silva, mat. n.º 49.500, para exercer a função gratificada acima referida com atribuições de Chefe do Subgrupo de Classificação de Comprovantes, em 10-007.

Relação SF n.º 20, de 1973

PORTARIA SECRETARIA DE PESSOAL

N.º 5.833, de 13-4-73 — Em cumprimento ao acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal relativo ao recurso extraordinário, já transitado em julgado, publicado no Diário da Justiça de 10-11-72, página 7.432, referente ao Mandado de Segurança número 39.690, que concedeu a segurança impetrada, nos termos do pedido, declara aproveitado no cargo inicial da carreira de Procurador, a partir de 17-8-62, o ex-servidor Acary de Passos Oliveira, matrícula n.º 981, aposentado na série de classes de Técnico de Administração, nível 20, vinculado à Superintendência Regional de Goiás. Considera vago, a contar de 17-8-62 para efeito de provimento, o cargo efetivo de Técnico de Administração, nível 20. Determina sejam alterados, a partir de 13-7-65, os proventos da aposentadoria do interessado.

Relação INPS n.º 83, de 1973

PORTARIAS DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA DIREÇÃO SUPERIOR

N.º 1.617, de 23-4-73 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Francisco Pereira da Silva, mat. n.º 50.325, Auxiliar de Portaria, nível 7; N.º 1.618, de 23-4-73 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Narcisca Faust Cerqueira, mat. n.º 4.093, Escriurária, nível 10-B.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRES

N.º 119, de 16-4-73 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Délio Etienne Dessauze, mat. n.º 601, Médico, nível 23-E.

Determinações de Serviço SECRETARIA DE ASSISTENCIA MEDICA

N.º 1.808, de 12-4-73 — Designa Arlete Tavares Dias, mat. n.º 41.767, para exercer a função gratificada número 09.194, símbolo 6-F, com atribuições de Auxiliar de Expediente, no Serviço de Secretaria da APQ, cessando, em consequência, os efeitos da DTS/DS-144-72, publicada no BSL/DS-144-72, que a designava para

TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA

REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO N.º 1.162

PREÇO: Cr\$ 0,30

A Vender

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atendemos a pedidos pelo Serviço de Recômbolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

responder pela referida função; Número 1.811, de 23-4-73 — Torna sem efeito a DTS/SAM-1.765/73, que exonerou Aurélio Simões Pinto, mat. número 60.445, do cargo em comissão nº 1.068, símbolo 6-C.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 12.874, de 17-4-73 — 1) Dispensa, a pedido, a contar de 17-4-73, do Hospital de Andaraí: Otto Victor de Brito, mat. nº 11.812, da função gratificada de Chefe do Serviço de Contabilidade (M), símbolo 1-F, nomeando-o para o cargo em comissão de Diretor da Divisão dos Serviços Administrativos (M), símbolo 5-C, no mencionado Hospital; 2) Carlos Verlangueiro, mat. nº 3.444, da função gratificada de Chefe da Seção Administrativa Econômica Financeira, símbolo 2-F; Nº 12.876, de 17-4-73 — Dispensa, a pedido, a contar de 17-4-73, José Jasbik, mat. nº 32.207, da função de confiança de Chefe de Equipe (S), símbolo 5-FC, no Hospital de Andaraí; Nº 12.879, de 17-4-73 — Dispensa Armando Vasconcelos Pessoa, mat. nº 7.896, da função gratificada de Chefe da Clínica Gastroenterológica (M), símbolo 2-F, do FA-Matã, designando para exercê-la Nadim Zacharias, mat. nº 69.001; Nº 12.880, de 17-4-73 — Nomeia Eliezer Studart da Fonseca Filho, mat. nº 852.925 (CLT), para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Assistência Médica, símbolo 3-C, conforme determina a Resolução nº INPS-699.10/68; Número 12.881, de 17-4-73 — Designa: 1) Nelor Monteiro de Carvalho, mat. nº 11.128, para exercer a função gratificada de Secretária do Chefe do Serviço de Assistência Médica (F), símbolo 11-F; 2) Maria da Conceição Guedes Botelho, mat. nº 26.206, para exercer a função gratificada de Assistente do Serviço de Medicina (I), símbolo 3-F, com atribuições de Chefe de Secretária, no CBMG; 3) Wilma Gimenez Leal, mat. nº 61.180, para exercer a função gratificada de Chefe da Radiologia (I), símbolo 3-F, com atribuições de Assessor Administrativo, no Posto Henrique Valadares; Nº 12.882, de 17-4-73 — Designa Antônio Nilson Gomes, mat. nº 16.502, para exercer a função gratificada de Assistente do Diretor da Divisão de Administração-Geral (T), símbolo 4-F, com atribuições de Responsável pelo Subgrupo de Material, na AESG.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 13.122, de 6-4-73 — Designa Nadyr Rodrigues Alves, mat. nº 36.510, para exercer a função gratificada de Assessor da Divisão Financeira, símbolo 3-F, na Coordenação Financeira; Nº 13.123, de 6-4-73 — Designa João Paiva Filho, mat. nº 8.774, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Controle das Disponibilidades, símbolo 2-F, na Coordenação Financeira; Nº 13.124, de 6-4-73 — Designa Antonio Carlos Marinho Pinto, mat. nº 45.324, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Registro de Pagamentos e Recebimentos, símbolo 5-F, na Coordenação Financeira; Número 13.125, de 6-4-73 — Designa Celso Arruda Marcondes de Faria, mat. nº 20.729, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Conferência de Recebimentos, símbolo 5-F, na Coordenação Financeira; Número 13.126, de 6-4-73 — Nomeia Domingos Lodi, mat. nº 19.666, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão Financeira, símbolo 7-C, na Coordenação Financeira; Número 13.127, de 6-4-73 — 1) Designa Hercules de Paula, mat. nº 47.847, para exercer a função gratificada de Assistente do Serviço de Revisão e Recursos (I), símbolo 3-F, com atribuições de Chefe do Serviço de Pagamentos de Benefícios, na Coordenação de Seguros Sociais, ficando consequentemente, dispensado da

função gratificada de Assistente do Chefe da Divisão de Benefícios (C), símbolo 4-F; 2) Designa Carlos Silvestre, mat. nº 43.193, para exercer a função gratificada acima referida, com atribuições de Assistente do Subgrupo de Pagamento de Benefícios, ficando, consequentemente, dispensado da função gratificada de Chefe do PME — Belém (I), símbolo 4-F; Número 13.166, de 13-4-73 — Designa Antônio Tenório de Lima, mat. número 42.895, para exercer a função gratificada de Agente, símbolo 3-F, na Agência em Ranchearia.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSP

Nº 2.796, de 17-4-73 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, o servidor Miguel Alves de Araújo, mat. nº 4.201, em face de sua aposentadoria como segurado da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Auxiliar de Portaria, nível 8, de que era detentor.

Relação INPS nº 84, de 1973

PORTARIAS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA DIBEGAO SUPERIOR

Nº 1.610, de 24-4-73 — Exonera, a pedido, a contar de 10-2-73, João Batista Braga, mat. nº 53.722, Desenhista, nível 12-A.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRDP

Nº 314, de 17-4-73 — Exonera, a pedido, a contar de 2-4-73, Jolma Helena Silva, mat. nº 39.095, Servente, nível 5; Nº 315, de 17-4-73 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Geraldo Pedro da Silva, matrícula nº 21.886, Carpinteiro, nível 8-A; Nº 316, de 17-4-73 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Zélia da Silva Siconetto, mat. nº 41.734, Oficial de Administração, nível 12-A.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 5.537, de 15-3-73 — Dispensa, a contar de 27-2-73, Cléia Guedes Mendes de Azevedo, mat. nº 10.316, da função de confiança de Chefe de Turma de Cadastro da SP (S), símbolo 6-FC, com atribuições de Responsável pelo Subgrupo de Cadastro, na Coordenação de Assistência Médica, em face de sua indicação para responder por função, conforme DES — 06-000-12.618, de 26-2-73, publicada no BSL — 41-73; Nº 5.538, de 15 de março de 1973 — Dispensa Rita Monnerat Franco, mat. 22.954, da função gratificada de Auxiliar de Gabinete (T), símbolo 13-F, com atribuições de Secretária do Responsável pelo Grupamento Regional de Administração, na Coordenação de Assistência Médica; Nº 5.552, de 19 de março de 1973 — Designa Afrânio Henrique Monnerat, mat. número 46.254, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço, símbolo 6-FC (OS-IPR — 603.330-70), com atribuições de Encarregado de Serviços Gerais — Patrimônio e Pessoal, na Agência em Cordeiro; Nº 5.553, de 19-3-73 — Designa Zely Hermsdorff Costa, mat. nº 778.520 (CLT), para exercer a função de confiança de Assistente de Serviço, símbolo 9-FC (OS-IPR — 603.330-70), com atribuições de Chefe de Serviço Administrativo de Assistência Médica, na Agência em Cordeiro; Nº 5.568, de 23-3-73 — Designa Rita Monnerat Franco, mat. nº 22.954, para exercer a função de confiança de Chefe da Turma de Cadastro da SF (S), símbolo 6-FC, com atribuições

de Responsável pelo Subgrupo de Cadastro, na Coordenação de Assistência Médica; Nº 5.575, de 2-4-73 — Exonera, a pedido, a contar de 26 de março de 1973, Jary Gomes, matrícula nº 69.304, do cargo em comissão de Chefe de Serviço (I), símbolo 7-C, com atribuições de Subcoordenação de Perícias Médicas, na Coordenação de Seguros Sociais; Número 5.624, de 17-4-73 — Dispensa Raimon Gomes Fossanilha, mat. número 29.163, da função gratificada de Chefe de Seção de Administração (I), símbolo 6-F, com atribuições de Responsável pelo Grupo de Administração Imobiliária, na Coordenação de Serviços Gerais e do Patrimônio.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRRJ

Nº 780, de 4-4-73 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, o servidor Walter de Mattos Carvalho, mat. nº 7.327, em face de sua aposentadoria como segurado da Previdência Social, declarando vago, em consequência, o cargo de Escriturário, nível 10, de que era detentor.

Relação INPS nº 85, de 1973

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRRS

Nº 530, de 23-4-73 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Maria Marques de Souza, mat. nº 23.395, Servente, nível 5; Nº 540, de 23-4-73 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a João Satt, mat. número 14.090, Médico, nível 22-B; Nº 541, de 23-4-73 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Guilherme Hoffmann, mat. número 3.015, Médico, nível 22-B.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA SRSP

Nº 3.119, de 17-4-73 — Exonera, a pedido, Irene Moreira de Figueiredo, mat. nº 45.971, Servente, nível 5 (Interina) nos termos do item I da OS nº SP 602.28-70; Nº 2.120, de 17 de abril de 1973 — Exonera a pedido, a contar de 2-5-68, Paulo de Souza Bonavita, mat. nº 51.481.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSO

Nº 167, de 16-4-73 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Ana Antônia de Carvalho, matrícula número 15.185, Escriturária, nível 8-A.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM GOIÁS

Nº 1.591, de 12-4-73 — Designa Mari Auxiliadora de Souza, mat. número 23.590, para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe do Posto A — Goiânia (S), símbolo 5-FC, com atribuições de Assistente da Coordenação do Planejamento; Número 1.593, de 16-4-73 — Designa Derval Costa, mat. nº 52.510, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Estatística (C), símbolo 8-F, com atribuições de Assessor na Assessoria de Estatística.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL

Nº 11.360, de 5-4-73 — Dispensa, a pedido, a contar de 30-1-73, Manoel Vaz dos Santos Junior, mat. número 65.432, da função de confiança de Chefe do Serviço Financeiro, símbolo 8-FC, da Agência em Caratinga; Número 11.341, de 6-4-73 — Dispensa, a pedido, a contar de 8-1-73, Maria José de Lima Carlos, matrícula 1-5-

mero 28.019, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 12-F, da Agência em São João Del Rei.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SIMG

Nº 2.104, de 13-4-73 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, a servidora Akéria Torres Pinto, mat. nº 7.601, em face de sua aposentadoria como segurada da Previdência Social, declarando vago, em consequência, o cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, de que era detentora.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 13.090, de 4-4-73 — Nomeia Jesus José Antônio Bragatto, mat. número 15.364, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Administração (M), símbolo 6-C, com atribuições de Chefe dos Serviços Gerais e do Patrimônio na Agência em Santos; Nº 13.115, de 5-4-73 — Dispensa, a contar de 30-3-73, Asdrubal Angelo Bauhoffald, mat. nº 44.008, da função gratificada de Chefe da Seção de Secretária da Procuradoria, símbolo 8-F, na Agência em Ourinhos, tendo em vista sua remoção para a Agência em Assis.

Relação SP nº 21, de 1973

PORTARIAS

SECRETARIA DE PESSOAL

Apostila de 23-4-73 — A PTC SP 5.132, de 3-9-71, foi apostilada nos seguintes termos: "Tendo em vista o que consta do Proc. nº 2.280.952-72, torna sem efeito a PTC SP — 5.132-1971, na parte referente a Nair Soares Vieira dos Santos, nº 34.140, ficando, consequentemente, reavivados os efeitos da PTC SP nº 3.942-1969, relativamente à mesma função". PT SP 5.835, de 17-4-73 — Exonera "ex officio" o Auxiliar de Enfermagem, nível 15-C, Nancy Archangue Mororo, nº 208.191, lotada na Superintendência Regional no Estado da Guanabara, com fundamento no Parecer nº 575-H, de 6-10-61, da Consultoria-Geral da República, em face da prescrição da punitividade da falta; PT SP nº 5.836, de 18 de abril de 1973 — Aplica a pena de demissão, a bem do serviço público, ao Técnico de Contabilidade, nível 15, Paulo Freire Luna, nº 47.464, lotado na Agência em Juazeiro da Superintendência Regional no Estado da Bahia, com fundamento no art. 29 do Decreto nº 60.094, de 18 de janeiro de 1967.

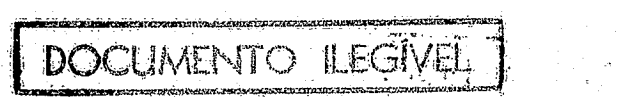
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 65, de 1973

INSTRUÇÃO P-Gb. Nº 16, DE 26 DE ABRIL DE 1973

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o Parecer I-149, de 18 de outubro de 1971, do Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial de 13 de novembro de 1971, resolve:

Art. 1º Incluir, na Tabela de Pessoal Temporário e Especialista Temporário do IPASE, os servidores rela-



cionados nas tabelas numérica e nominal anexas.

Art. 2º Autorizar o Diretor do Departamento do Pessoal, a assinar as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, com a vigência a partir de 1º de maio de 1973, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da data de sua

apresentação pelos interessados, na forma do artigo 2º e seus parágrafos do Decreto-lei nº 5.542, de 1º de maio de 1943.

Art. 3º Determinar a inscrição dos mesmos no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), de acordo com os dispositivos do Decreto número 60.501, de 14 de março de 1967.

Art. 4º Determinar a inscrição desse pessoal no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

Art. 5º Autorizar o pagamento de salário família, na base de 5% (cinco por cento) do salário-mínimo local, por filho menor de 14 (quatorze)

anos, de acordo com o disposto no Decreto nº 51.153, de 10 de dezembro de 1968.

Art. 6º A presente Instrução entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1973, revogadas as disposições em contrário. — Manoel Afrânio Carneiro da Noves, Presidente.

TABELA DE PESSOAL TEMPORÁRIO E ESPECIALISTA TEMPORÁRIO DO IPASE

(A Despesa correrá a conta da verba 3.111.02.09)

Inclusão

Table with 5 columns: Nº, EMPREGOS, Salário, Despesa Mensal, Despesa Maio a Dezº. Rows include 'Tec. em Estenodactilografia', 'Contínuo', and 'Totais'.

Descontos

Table with 2 columns: Item (e.g., FGTS - 3% do total), Valor (e.g., 707,52).

TABELA DE FUNÇÕES DE PESSOAL TEMPORÁRIO E ESPECIALISTA TEMPORÁRIO DO IPASE

Inclusão

Relação Nominal — Administração Central

- 1 Técnico em Estenodactilografia
1 -- Jane Lúcia Lino de Lima
1 Contínuo
1 -- Almir Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CARTA PATENTE Nº 462

Aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três, tendo a Companhia de Seguros Aliança da Bahia, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a pre-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

sentada Carta Patente nº 462, para que possa funcionar na República Federativa do Brasil, em seguro de Risco Vida, como definidos no artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 61.539, de 23 de outubro de 1967, de acordo com

a Portaria SUSEP nº 97, de 25 de setembro de 1972, e segundo as leis da República.

E para constar, eu, Ignez Grecco Reis, Chefe da Seção de Registro e

Cadastro — DOC-DF, da Superintendência de Seguros Privados, lavrei a presente carta que fica registrada no livro competente, número quatro, 85 folhas cento e cinquenta e cinco verso.

Rio de Janeiro — GB, 2 de março de 1973. — Ministro de Estado — Superintendente.

(Nº 19.388 — 2-3-73 — Cr\$ 20,00)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Contrato que entre si fazem o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e o Consórcio CCBE-Rossi-Servix Engenharia S.A. e Mayekawa do Brasil Refrigeração Ltda., para execução de Obras, fornecimentos e montagens, destinados à Construção da Primeira Etapa de Implantação do Porto Pesqueiro de Laguna, no Estado de Santa Catarina.

Aos 4 (quatro) dias do mês de abril do ano de 1973 (mil novecentos e setenta e três), no Salão Nobre do Ministério dos Transportes, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na presença dos Excelentíssimos Senhores Ministro dos Transportes, Mário David Andreazza e Governador do Estado de Santa Catarina, Colombo Machado Salles, o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, autarquia federal criada pela Lei número 4.213 (quatro mil duzentos e tre-

TÉRMINOS DE CONTRATO

ze), de 14 (quatorze) de fevereiro de 1969 (mil novecentos e sessenta e três) e regulamentada provisoriamente pelo Decreto nº 58.324 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro), de 2 (dois) de maio de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Praga Mauá, nº 10 (dez) e neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Zaven Boghossian, tendo em vista o resultado da Concorrência realizada pela sua Oitava Diretoria Regional, levada a efeito com base no disposto no título XII (doze) do Decreto-lei nº 200 (duzentos) de 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), com aviso de Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, de 20 (vinte) de outubro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), à página nº 19 (dezenove) e de propostas recebidas no dia 12 (doze) de dezembro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), celebra com o Consórcio formado pela firma CCBE — Rossi — Servix Engenharia S. A., estabelecida na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, à rua Sete de Abril número 252 (duzentos e cinquenta e dois), 6º (sexto) andar e neste ato represen-

tada pelo seu Diretor-Vice-Presidente, Georges Nicolas Paternot (C. P. F. número 002.115.167 — dois milhões, cento e quinze mil e cento e sessenta e sete) e a firma Mayekawa do Brasil Refrigeração Ltda., estabelecida na cidade de Diadema, no Estado de São Paulo, à Avenida Dona Ruyce Ferraz Alvim, nº 681 (seiscentos e trinta e um) e neste ato representada pelo seu Diretor, Takashi Hashizume (C. P. F. nº 608.470.268 — seiscentos e oito mil, quatrocentos e setenta mil e duzentos e sessenta e oito), Consórcio-específico criado com fim específico, conforme documento constitutivo integrante da Proposta, o presente Contrato de execução de obras, fornecimentos e montagens, no porto de Laguna, no Estado de Santa Catarina, para construção da primeira etapa de implantação do porto pesqueiro, de acordo com o disposto na legislação brasileira atinente e nas condições aqui estabelecidas.

Cláusula Primeira — Denominações — Visando a simplificação, daqui para frente serão usadas, simplesmente, as seguintes denominações: "Departamento", para o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis; "Conselho", para o Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis; "Direto-

ria", para a Oitava Diretoria Regional do "Departamento"; "Supervisora", para a Divisão de Engenharia da "Diretoria"; "Fiscalização", para a Inspetoria Fiscal dos Portos de Laguna e Ilhabela, órgão da "Diretoria"; "Servix" para a firma CCBE Rossi — Servix Engenharia S. A.; "Mayekawa", para a firma Mayekawa do Brasil — Refrigeração Ltda.; "Consociadas", para o Consórcio das firmas "Servix" e "Mayekawa", vencedor da Concorrência e ao qual está sendo adjudicada a execução dos investimentos, onde a "Servix" é a firma líder e representante técnica e legal do mesmo.

Cláusula Segunda — Objeto — O presente Contrato refere-se à execução das seguintes obras, fornecimentos e montagens no porto de Laguna, no Estado de Santa Catarina, para implantação da 1ª etapa do porto pesqueiro.

A) obras, serviços, fornecimentos de equipamentos e montagens:

- a) edifício para o mercado de peixes;
b) edifícios do entreposto frigorífico e da fábrica de gelo, inclusive instalações;
c) edifício para refeitório;
d) edifício para ambulatório;
e) edifício de boxes para apetrechos de barcos;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

- f) adaptação de um prédio para oficina, garagem e almoxarifado;
 - g) edifício para depósito e lavagem de caixas;
 - h) caixas d'água, superior e inferior;
 - i) depósito de combustíveis;
 - j) serviços de água, energia e suprimentos;
 - l) urbanização da área, arruamento, pavimentação e drenagem;
 - m) redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação;
 - n) posto de abastecimento de veículos;
- B) demolições de prédios e remoções de instalações:
- a) garagem de locomotivas;
 - b) depósito de linha férrea;
 - c) depósito de material elétrico;
 - d) mictório;
 - e) prédio da apontadoria;
 - f) retirada dos trilhos e dormentes da via férrea e da linha de guindastes na faixa portuária;
 - g) outras, a critério da "Diretoria".

Cláusula Terceira - Serviços a Executar e Especificações Técnicas: - As especificações técnicas e o projeto executivo das obras, serviços e fornecimentos, constituem documentos anexos ao Edital de concorrência, exceção para o caso do entreposto frigorífico e da fábrica de gelo, para os quais só se dispõe dos projetos básicos.

Parágrafo Único. São os seguintes os referidos anexos ao Edital:

- a) anexo III - especificações técnicas gerais;
- b) anexo IV - projeto básico do entreposto frigorífico e da fábrica de gelo (instalações frigoríficas e complementares);
- c) anexo VI - projeto (relações de documentos e especificações próprias de cada projeto).

Cláusula Quarta - Materiais e Equipamentos: - Todos os materiais e equipamentos a empregar deverão ser fornecidos pelas "Consociadas", que se responsabilizarão, também, pelo seu transporte para a obra, seguro, armazenamento e utilização. Esses materiais deverão ser da melhor qualidade obedecer as especificações e ser aprovados pela "Fiscalização".

§ 1º A responsabilidade da obtenção, no devido tempo, dos materiais para a obra será das "Consociadas". Conseqüentemente essas não poderão solicitar prorrogação de prazo, nem justificar o retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimentos deficientes de materiais.

§ 2º As "Consociadas" não poderão fazer uso de equipamentos de propriedade do "Departamento".

§ 3º As "Consociadas" deverão estudar todos os fornecimentos de modo que os materiais e equipamentos se encontrem disponíveis no canteiro da obra nos momentos necessários.

Cláusula Quinta - Caução: - Depositaram as "Consociadas", como caução para garantia de assinatura de contrato, Cr\$ 165.877,88 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta e oito centavos), em carta de fiança bancária, - conforme guia de recolhimento nº 5/73 (cinco barra setenta e três), de 2 (dois) de abril de 1973 (mil novecentos e setenta e três), expedida pela Tesouraria Auxiliar da "Diretoria", sendo que essa caução deverá ser reforçada para Cr\$ 829.389,88 (oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros e oitenta e oito centavos), através da apresentação prévia, pelas "Consociadas", de guia de recolhimento de caução, expedida pela mesma Tesouraria Auxiliar, no valor de 4% (quatro por cento) do total de cada obra, no ato de recebimento dessa,

até atingir o valor de Cr\$ 663.511,50 (seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e onze cruzeiros e cinquenta centavos). Os recolhimentos deverão ser efetuados no Banco do Brasil S.A., Agência Central de Porto Alegre, - quando em espécie ou em títulos ou na Tesouraria Auxiliar da "Diretoria", quando em espécie ou em títulos ou na Tesouraria Auxiliar da "Diretoria", quando em carta de fiança bancária.

§ 1º De cada futura do reajustamento, paga com base no Decreto-lei número 165 (cento e oitenta e cinco), de 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), será deduzida uma importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da mesma, nos moldes do "caput" desta cláusula.

§ 2º A caução e seus reforços somente serão restituídos às "Consociadas" quando concluídos os serviços ora contratados e também esses sido julgados em boas condições e recebidos pela "Diretoria".

§ 3º A caução inicial e seus reforços responderão pelo inadimplemento das obrigações contratuais e, também, por todas as multas que forem impostas às "Consociadas".

§ 4º A caução inicial e seus reforços somente poderão ser levantadas 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços pelo "Departamento".

Cláusula Sexta - Compromissos: - Os compromissos que ora passam a existir entre o "Departamento" e as "Consociadas" são os constantes do Edital de Concorrência e seus anexos, da proposta dessas, com seus adendos, do Relatório da Comissão de Julgamento da Concorrência e deste Contrato, lavrado com base nos documentos anteriormente citados e que passam a fazer partes integrantes do mesmo, independentemente de transcrição.

§ 1º As "Consociadas" deverão manter no local das obras, 2 (dois) engenheiros, devidamente habilitados, um

da "Servis" e outro da "Mayskawa", como seus representantes legais e responsáveis pelo cumprimento dos compromissos assumidos, cujos nomes serão submetidos a aceitação da "Fiscalização" antes do início dos trabalhos, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva das "Consociadas", por qualquer falha ou defeitos que se verificarem nos serviços.

§ 2º As obras e instalações deverão ser entregues limpas, em perfeitas condições de funcionamento e de manutenção de entulhos, incluindo essa providência a retirada das instalações provisórias do canteiro de serviços.

Cláusula Setima - Projeto Executivo Final: - Até 60 (sessenta) dias após a data de início da vigência deste Contrato, as "Consociadas" deverão apresentar, para aprovação, o projeto executivo final das obras e serviços a ser elaborado com base no projeto executivo, nas especificações técnicas anexas ao Edital, no atendo a essas especificações, apresentado através da carta que a "Mayskawa" dirigiu à "Diretoria" em 26 (trinta) de março de 1972 (mil novecentos e setenta e três) - rubricada, com todos os seus anexos pela "Supervisora" e no plano de trabalho aprovado; deverá conter 3 (três) cópias em papel vegetal copiativo, no formato padrão "A8NT", tendo o "Departamento" 15 (quinze) dias, a partir da data de entrega para se pronunciar.

§ 1º O projeto executivo final conterá os seguintes documentos:

- a) desenhos de execução;
- b) cronograma financeiro de desembolsos;
- c) memória justificativa;
- d) normas e especificações de execução;
- e) diagrama de avanço de serviço;
- f) Desenhos de execução - por desenhos de execução entende-se as projeções, plantas, alçados e cortes, em escala conveniente, da obra em conjunto ou da seção a que ela se refira, bem como, das partes que a devem re-

presentar, de modo que fique perfeitamente esclarecida a orientação dos trabalhos no canteiro. - Tais desenhos e plantas deverão ser feitos de acordo com as especificações de mão-de-obra ou profissões elementares habitualmente diferenciadas nas construções.

§ 2º Cronograma financeiro de desembolsos - por cronograma financeiro de desembolsos entende-se o cálculo da importância requerida para a construção e projeto das diversas etapas sucessivas da obra. Esse cálculo deverá ser ponderizado pelos produtos dos volumes, áreas, pesos e demais quantidades das diferentes espécies de obras e serviços, de acordo com os dados constantes dos projetos da unidade e a serem massas aplicáveis, nestes preços computados o benefício das "Consociadas", as despesas gerais de administração, as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e conservatória normal, restauração, reposições, reparos, despesas, gastos de operação e transportes de ida e volta, dos equipamentos e quaisquer outros encargos sobre o valor dos equipamentos e dos materiais.

§ 3º Memória justificativa - da memória justificativa deverá constar a exposição de todos os elementos técnicos, tais como, os planos de implantação, fundação e sistemas hidráulicos, elétricos, mecânicos e elétricos.

§ 4º Normas e especificações de execução - por normas e especificações de execução entende-se, quanto a normas, as condições que deverão ser observadas, em especial, na execução da obra considerada e, quanto a especificações as condições que deverão regular o recebimento e colocação dos materiais indicados nos desenhos de execução.

§ 5º Diagrama de avanço de serviço - por diagrama de avanço do serviço entende-se o plano das operações de caráter industrial a que deverão proceder as "Consociadas", para entregar a obra no prazo previsto, assim como os materiais indicados e dimensionados nos desenhos de execução. Além dos esboços da obra e dos dias de serviço necessários para construí-la, deverá constar, também, no diagrama o plano de canteiro e equipamento e a escala de provisionamento dos materiais.

§ 6º O custo do projeto executivo final está incorporado ao custo da instalação dos serviços, não arcando o "Departamento" com quaisquer ônus suplementar para sua elaboração.

Cláusula Oitava - Fiscalização: A fiscalização da execução e recebimento da obra estará a cargo da "Fiscalização" e da "Supervisora".

§ 1º As obras serão executadas, sempre que possível, com a presença de um preposto da "Fiscalização" ou da "Supervisora", que anotará diariamente, em caderneta própria, todas as ocorrências havidas na condução dos trabalhos, tais como: volumes de serviços, fornecimentos e instalações, quantidade e qualidade dos equipamentos empregados; número de operários e respectivas especialidades; condições dos serviços; estado do tempo; e quaisquer outros elementos que julgue necessário. Essa caderneta receberá diariamente os vistos dos prepostos das "Consociadas".

§ 2º As "Consociadas" darão toda colaboração ao trabalho da "Fiscalização" e "Supervisora".

§ 3º A "Fiscalização" e a "Supervisora" não interferirão no trabalho das "Consociadas", podendo essas dar orientação técnica e administrativa que desejarem, desde que não contrariem as instruções deste Contrato e seus anexos e desde que, a juízo das mesmas, não prejudiquem o bom andamento dos serviços.

§ 4º Caberá à "Fiscalização" a locação das obras, a verificação das quantidades executadas em cada mês, a expedição dos boletins de medição, bem como, a verificação da qualidade dos serviços e fornecimentos.

CÓDIGO PENAL MILITAR

Decreto-Lei nº 1.001 -- de 21-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.122

PREÇO: = Cr\$ 3,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

§ 5º A: "Consoviadas" retirarão dos serviços os operários ou prepostos que, a juízo da "Fiscalização", procurarem dar a mesma embarcação, bem como, removerá qualquer equipamento que não corresponda às características mencionadas na proposta ou que, a critério da "Fiscalização", não satisfaça às especificações.

§ 6º A "Fiscalização" caberá notificar mensalmente a "Supervisora" todas as atividades das "Consoviadas", salientando os atrasos de execução, se for o caso, em relação ao cronograma aprovado, deficiências de equipamento e mão-de-obra, bem como as medidas sanadoras que tenham sido sugeridas às mesmas.

§ 7º Das decisões da "Fiscalização" e através da mesma e da "Supervisora", poderão as "Consoviadas" recorrer, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo, para o Diretor da "Diretoria". Da decisão desse, caberá recurso, no mesmo prazo, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Geral do "Departamento" e, em última instância, ao "Conselho", também no supramencionado prazo e sem efeito suspensivo.

§ 8º Todos os assuntos inerentes às obras serão tratados pela "Fiscalização" e "Consoviadas", através de correspondências, nas ocasiões devidas, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações com base em ordens ou declarações verbais.

Cláusula nona — Regime de Execução — Os serviços serão executados pela modalidade de "concorrência por preço unitário", com base na proposta de preços apresentada pelas "Consoviadas" e aceita pelo "Departamento".

Parágrafo Único. As quantidades de serviços indicadas no Edital de concorrência e na proposta das "Consoviadas" são meramente enunciativas, podendo variar, para mais ou para menos, de acordo com as circunstâncias reais. Os serviços serão pagos sob base nas quantidades realmente executadas e nos preços unitários contratuais.

Cláusula Décima — Preços — O preço global para execução das obras, serviços e fornecimentos, conforme Relatório da Comissão de Julgamento da Concorrência, é de Cr\$ 16.587.787,01 (seis milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros e sessenta e um centavos), obtido com base nos preços unitários e quantidades de serviços constantes da proposta das "Consoviadas".

§ 1º Os preços contratuais incluem sem qualquer ônus para o "Departamento", todos os custos e responsabilidades decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes ou marcas registradas, de trabalho, impostos e taxas de importação etc., principalmente tendo em vista o disposto na carta enviada pela "Matsukawa", em 11 (dez) de janeiro de 1973 (mil novecentos e setenta e três), à Comissão de Julgamento da concorrência a que, rubricada por todos os membros dessa, passa a integrar o presente Contrato, independente de transcrição, bem como os de legalização deste instrumento, inclusive os de sua publicação no Diário Oficial da União.

§ 2º Os pagamentos dos serviços e fornecimentos objeto deste Contrato serão feitos em moeda nacional, após a emissão dos boletins de medições expedidos pela "Fiscalização".

§ 3º O preço global apresentado tem valor, apenas, informativo, ao passo que os preços unitários contratuais são firmes e passíveis de reajustes.

§ 4º Determinada uma paralisação dos trabalhos pela "Fiscalização", no interesse do "Departamento", as "Consoviadas" terão di-

reito ao recebimento de uma taxa diária, a título de custeio das despesas com pessoal e manutenção dos equipamentos, no valor de Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros), até o máximo de 30 (trinta) dias, além dos quais poderão as "Consoviadas", de comum acordo com o "Departamento", reduzir o pessoal ao mínimo indispensável, sendo a taxa de manutenção, para esse caso, proporcionalmente reduzida e acertada, na oportunidade, entre o "Departamento" e as "Consoviadas".

§ 5º Determinada, pela "Fiscalização", a suspensão da paralisação dos trabalhos, a qual não excederá 90 (noventa) dias, as "Consoviadas" terão imediato reinício nos mesmos.

§ 6º As "Consoviadas" se comprometem a enviar todos os esforços no sentido de obter as isenções dos impostos e taxas de importação, bem como dos impostos internos, às quais tenha direito o "Departamento", por força de dispositivos legais.

§ 7º No caso de obtenção de isenção de impostos e taxas, as economias resultantes serão levadas a crédito do "Departamento", que deixará de pagar às "Consoviadas" o valor das mesmas.

§ 8º Serão feitos pagamentos à "Matsukawa" por fornecimento — "preço CL" porto de Laguna — montagem dos equipamentos, tudo com base nos cronogramas físico-financeiros constantes da proposta das "Consoviadas" e seus anexos.

§ 9º O fornecimento dos equipamentos será pago da seguinte forma:

- a) 4 (quatro) parcelas sucessivas e iguais, de 1/12 (um doze avos) do valor dos equipamentos efetivamente entregues na obra, totalizando Cr\$ 1.267.404,50 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), sendo a 1ª (primeira) quando da aprovação do Contrato pelo "Conselho", a 2ª (segunda) 1 (um) mês após, a 3ª (terceira) 2 (dois) meses após e a 4ª (quarta) 3 (três) meses após;

- b) 1/3 (um terço) do valor dos equipamentos efetivamente entregues na obra, totalizando Cr\$ 1.267.404,50 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), conforme cronogramas físico-financeiros, redundando, se respeitadas as prazos previstos, nas seguintes parcelas:

— Cr\$ 211.539,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e trinta e nove cruzeiros) 4 (quatro) meses após a aprovação do Contrato pelo "Conselho";

— Cr\$ 140.854,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) 5 (cinco) meses após aquela aprovação;

— Cr\$ 241.493,84 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e três cruzeiros e oitenta e quatro centavos) 6 (seis) meses após aquela aprovação;

— Cr\$ 69.501,00 (sessenta e nove mil e um cruzeiro) 7 (sete) meses após aquela aprovação;

— Cr\$ 560.006,66 (quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis centavos) 8 (oito) meses após aquela aprovação.

- c) 1/3 (um terço) do valor dos equipamentos, totalizando Cr\$ 1.267.404,50 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), após os testes de funcionamento e aceitação pela "Fiscalização".

§ 1º A montagem dos equipamentos, no valor total de Cr\$ 642.599,40 (seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos), será paga de acordo com o cronograma de montagem, o que poderá redundar em 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sendo a 1ª (primeira) decorridos 9 (nove) meses da aprovação do Contrato pelo "Conselho", a 2ª (segunda) decorridos 10 (dez) meses, a 3ª (terceira) decorridos 11 (onze) meses e a última decorridos 12 (doze) meses.

Cláusula Décima-Primeira — Reajustamentos — Os preços unitários dos serviços objeto do presente Contrato são passíveis de reajustamentos na conformidade do disposto no Decreto-lei n.º 185 (cento e oitenta e cinco), de 23 (vinte e três) de fevereiro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete) e seus alterações os Decretos n.º 69.497 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e sete), de 11 (onze) de março de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete) e n.º 69.798 (sessenta mil, novecentos e sessenta e oito), de 9 (nove) de maio de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete).

§ 1º O pagamento do reajustamento de preços será feito a requerimento das "Consoviadas", devendo ser extraídas faturas específicas para esse fim.

§ 2º Os índices a serem adotados nos cálculos dos reajustamentos serão os publicados na Revista Conjuntura Econômica, do Instituto Brasileiro de Economia, no quadro de índices gerais de preços — coluna 2 (dois) — disponibilidade interna. O índice de referência é o do mês de dezembro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois).

§ 3º As variações do valor contratual e resultados dos reajustamentos de preços, independentemente de Aditivos, incorporando-se ao presente Contrato, mediante simples apostilas unitárias, promovidas pelo "Departamento", ouvida sua Procuradoria Jurídica.

§ 4º Para cada fatura de reajustamento paga, será efetuado um depósito prévio como retenção de execução, no valor de 5% (cinco por cento) de cada uma.

Cláusula Décima-Segunda — Medições e Pagamentos — As medições dos serviços ou fornecimentos executados no mês serão realizadas pela "Fiscalização", até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, com assistência das "Consoviadas", registrando-se as quantidades de serviços realizados em boletins de medição, em 5 (cinco) vias, assinadas pelos representantes de ambas as partes contratantes e enviadas à "Diretoria", com exceção das primeiras e segundas vias, que ficarão em poder da "Fiscalização" e das "Consoviadas", respectivamente.

§ 1º Com base nesses boletins de medição e nos preços contratuais, serão extraídas as faturas mensais dos serviços executados, as quais, em 5 (cinco) vias, serão apresentadas pelas "Consoviadas" à "Diretoria", para o devido processamento e pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento das faturas.

§ 2º Os pagamentos serão feitos isoladamente à "Servix" e a "Matsukawa", visto que as "Consoviadas" não constituem outra pessoa jurídica, independente daquelas das firmas concorrentes.

Cláusula Décima-Terceira — Prazos — Os prazos máximos para início e conclusão integral dos serviços serão de 1 (um) mês e 13 (treze) meses seguintes, respectivamente, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da semana seguinte à de validade deste Contrato.

§ 1º Esses prazos só poderão ser prorrogados por determinação do "Departamento" e nos casos de força maior definidos no parágrafo único do artigo n.º 1.058 (mil e cinquenta e oito) do Código Civil Brasileiro.

§ 2º As "Consoviadas" comunicarão, no prazo de 10 (dez) dias e por escrito, à "Fiscalização", a ocorrência do fato ou ato capaz de ocasionar atrasos na execução dos serviços. A

"Fiscalização" caberá encaminhá-las imediatamente à "Diretoria", através da "Supervisora", para exame e decisão, comunicação devidamente formulada da notificação recebida. "Fiscalização" poderá promover, se o caso, a luz da notificação feita e de acordo com as "Consoviadas" a reformulação do cronograma, que poderá ou não, acarretar prorrogação do prazo contratual.

§ 3º O "Departamento" terá o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de recebimento da comunicação para opor qualquer objeção às causas apontadas, considerando-se a falta de manifestação, dentro desse prazo, como aceitação e justificativa das "Consoviadas".

§ 4º Os prazos de prestação de serviços serão prorrogados por tantos dias quantos forem os dias pelos quais os serviços foram interrompidos, por motivo de força maior ou caso fortuito, cumprindo as "Consoviadas" fornecer à "Fiscalização" comunicação por escrito, do início e do término da causa ou do fato, indicando o dia de atraso que pleiteiam com justa causa pelo retardamento na entrega dos trabalhos. O "Departamento" comunicará, por escrito, às "Consoviadas" o número de dias e caso de força maior e consequente justa causa, para os efeitos do aqui disposto.

§ 5º Entende-se por paralisação temporária aquela que, no interesse técnico-administrativo, seja determinada por escrito pela "Fiscalização" em dias corridos, não sendo consideradas as acumulações de períodos inferiores a 1 (um) dia.

Cláusula Décima-Quarta — Validade do Contrato — Este Contrato se tornará válido, para produzir seus efeitos, após sua aprovação pelo "Conselho", não se responsabilizando o "Departamento" por qualquer inadimplência, se for denegada aprovação.

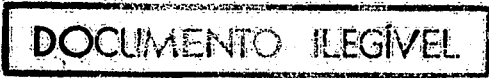
Cláusula Décima-Quinta — Multas — As "Consoviadas", depois da validade do presente Contrato, ficarão sujeitas às seguintes multas:

- a) de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total e atualizados de itens dos serviços não realizados, por dia que exceder o prazo de cada item estipulado no cronograma físico-financeiro contratual aprovado, bem como, aditivamente, por dia que ceder ao prazo final, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e a juízo do "Departamento";
- b) variável, de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total e atualizado de serviços não realizados, por infração cometida em relação a qualquer uma das cláusulas do presente Contrato.

§ 1º As multas aplicadas pela "Fiscalização" deverão ser recolhidas à Agência Central do Banco do Brasil S.A., da cidade de Porto Alegre, para lançamento na conta "caução multas", mediante guia de recolhimento expedida pela "Fiscalização" dentro do prazo improrrogável de 1 (dez) dias úteis, contados de sua notificação por escrito. Fimido esse prazo, se não forem recolhidas, serão de duvidas da caução feita pelas "Consoviadas", que a deverão integralizar no prazo máximo, também de 1 (dez) dias úteis.

§ 2º De qualquer multa imposta poderá, no prazo máximo de 3 (três) dias do recolhimento, sem efeito suspensivo, haver recurso ao Diretor da "Diretoria", através da "Fiscalização" e da "Supervisora", que o examinará devidamente informado. As decisões do Diretor da "Diretoria" caberão recursos, no prazo de 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Geral do "Departamento" e, em última instância, ao "Conselho", também no prazo de 10 (dez) dias e sem efeito suspensivo.

Cláusula Décima-Sexta — Fornecimento de Veículos — As "Consoviadas" deverão fornecer ao "Departamento", para uso da "Fiscalização", 2 (dois) veículos novos, da marca



Chevrolet, modelo Veraneio S.L., nas cores do Serviço Público Federal.

Parágrafo único. Fim dos serviços, os veículos serão incorporados ao patrimônio do "Departamento", sem qualquer indenização.

Cláusula Décima-Sétima - Danos - As "Consorticiadas" assumem integral responsabilidade solidária pelo total cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, respondendo:

- a) perante o "Departamento", em provar, com oportunidade, todo o pessoal técnico de nível superior e de nível médio necessário aos serviços; b) perante o "Departamento" e terceiros, pelos ônus referentes à cobertura dos riscos de acidente do trabalho de seus empregados ou contratados pelos quais devem responder, assim como, pelos ônus e encargos decorrentes deste Contrato e dos danos que, porventura, venham a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados, isentando o "Departamento" de todas e quaisquer reclamações e responsabilidades que possam surgir.

Parágrafo único. A execução dos trabalhos deverá ser feita sem qualquer embaraço para a carga ou descarga dos navios e suas movimentações e ser processada sem solução de continuidade.

Cláusula Décima-Oitava - Rescisão - O "Departamento", se reserva o direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e aquisição, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais a ela destinados.

§ 1º Sem prejuízo de qualquer disposição presente neste Contrato, o mesmo poderá ser rescindido de pleno direito pelo "Departamento", em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação, notificação judicial ou extrajudicial e especialmente nos seguintes casos:

- a) se a obra for transferida a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização do "Departamento"; b) se houver morosidade inexplicável no andamento dos serviços ou se eles ficarem paralisados por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem causa justificada; c) se "Consorticiadas" deixarem de cumprir quaisquer condições contratuais ou se incidirem mais de duas vezes na mesma falta; d) se as "Consorticiadas" tiverem decretadas suas falências, mesmo que para apenas uma das firmas integrantes do consórcio; e) se as "Consorticiadas" apresentarem resultados insatisfatórios, do ponto de vista técnico, a critério do "Departamento"; f) se as "Consorticiadas" impedirem ou dificultarem a ação da "Fiscalização"; g) se as "Consorticiadas" deixarem de integralizar a caução e seus reforços, quando tiverem sido desfalcados pela cobrança de multas por infração contratual.

§ 2º No caso deste Contrato vir a ser rescindido por culpa das "Consorticiadas", perderão as mesmas, sem prejuízo das cominações previstas neste Instrumento, em favor do "Departamento", a caução depositada, podendo, ainda, ser declaradas as suas inidoneidades para transacionarem com o Governo Federal, pelo prazo de 1 (um) ano.

§ 3º Se a rescisão provocar danos ao "Departamento", promoverá esse a responsabilidade das "Consorticiadas", visando ressarcimento dos prejuízos.

§ 4º Não havendo culpa das "Consorticiadas" e se o "Departamento" julgar necessário rescindir o presente Contrato, poderá fazê-lo com base no disposto no "caput" desta cláusula, pagando os serviços efetuados, de acordo com medição final, celebrando um Termo de Rescisão Amigável, em que constem as importâncias a serem pagas, inclusive a indenização correspondente à amortização dos equipa-

mentos que se encontram no local das obras e necessários à sua execução, relativa à parte executada dos serviços deduzidas, porém, das multas, porventura existentes, bem como, a restituição da caução e de seus reforços e sem perda da idoneidade das "Consorticiadas" para transacionarem com o Governo Federal.

Cláusula Décima-Noná - Verba e Empenho - O pagamento dos serviços que constituem o objeto deste Contrato será atendido, no corrente exercício, à conta dos recursos do Fundo Portuário Nacional para 1973, correspondente à verba 4.1.1.3, do orçamento do "Departamento" e nos próximos exercícios pelos recursos que para tal fim forem colocados.

Parágrafo único. De acordo com o disposto na alínea "c", do § 1º, do artigo nº 775 (setecentos e setenta e cinco), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, foram extraídos pela "Diretoria" os conhecimentos de empenhos nº 37 (trinta e sete) e nº 38 (trinta e oito), ambos de 2 (dois) de abril de 1973 (mil novecentos e setenta e três), nas importâncias de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) e Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para atender às despesas iniciais com a execução deste Contrato, em favor, respectivamente, da "Servix" e da "Mayekawa".

Cláusula Vigésima - Casos Omissos - Os casos omissos e que se tornarem contravertidos em face das presentes cláusulas, serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do "Departamento", cabendo recurso ao "Conselho", no prazo improrrogável de 10 (dez) dias seguintes à data de notificação por escrito.

Parágrafo único. Das decisões do Diretor-Geral do "Departamento", proferidas em relação ao contrato, as "Consorticiadas" poderão recorrer, no prazo de 10 (dez) dias, em última instância, ao "Conselho", através do Diretor-Geral.

Cláusula Vigésima-Primeira - Foro - O Foro eleito para ajuizar quaisquer questões suscitadas pela execução deste Contrato será o da cidade do Rio de Janeiro, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vigésima-Segunda - Previdência - Em caso de conflito entre as estipulações das diversas peças componentes deste Contrato, será respeitada a seguinte ordem de prevalência, enumerada da maior à menor:

- a) Decreto-lei nº 200 (duzentos), de 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete); b) Normas para Concorrências, aprovadas pela Resolução nº 136.2/64 (cento e trinta e seis ponto dois barra sessenta e quatro), de 13 (treze) de outubro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), do "Conselho"; c) Contrato; d) cartas-compromissos dirigidas pela "Mayekawa" à "Diretoria" e à Comissão de Julgamento da concorrência; e) Relatório da Comissão de Julgamento da concorrência; f) Edital de concorrência; g) anexo VI - projetos, do Edital; h) anexo III - normas de medição, do Edital; i) anexo IV - projeto básico do entreposto frigorífico e da fábrica de gelo, do Edital; j) anexo III - especificações técnicas gerais, do Edital.

II, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, em nome do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, o seu Diretor-Geral, Zaven Boghossian e, em nome dos contratados, seus Diretores, Georges Nicolas Paternot, pela SCBE - Rosli-Servix Engenharia S.A. e Takashi Hashizume, pela Mayekawa do Brasil Refrigeração Ltda., servindo como testemunhas os Excelentíssimos Senhores Ministro dos Transportes, Ma-

rio David Andreazza e Governador do Estado de Santa Catarina, Colombo Machado Salles, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 4 (quatro) dias do mês de abril de 1973 (mil novecentos e setenta e três). - Zaven Boghossian - Georges Nicolas Paternot - Takashi Hashizume.

Testemunhas: Mário David Andreazza - Colombo Machado Salles. (Nº 2.772-B - 3-5-73 - Cr\$ 1.215,00)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem o Instituto Nacional de Previdência Social - INPS como Locador e o(a) Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural como Locatário(a), na forma abut-

Pelo presente instrumento particular, o Instituto Nacional de Previdência Social, ente autárquico criado pelo Decreto-lei nº 72, de 22 de novembro de 1966, sediado no Distrito Federal, funcionando sua Superintendência Regional na Avenida L-2, Quadra 4, bloco K, L, M, N e O, Setor de Autarquias Sul, nesta cidade de Brasília, daqui por diante denominada simplesmente Instituto, representado neste ato pela Senhora Coordenadora de Serviços Gerais e do Patrimônio, Zuleika de Oliveira Rocha, brasileira, casada, domiciliada nesta cidade, com poderes que lhe foram outorgados pela Resolução INPS número 699.2/68, publicada no D. O. U. de 18 de abril de 1968, de um lado, e de outro lado, como outorgado Locatário o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural, neste ato representado pelo Senhor Diretor Regional, Manoel de Oliveira Filho, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, com poderes que lhe foram outorgados pela Portaria nº F/CDF-410, de 8 de fevereiro de 1973, publicada no B.S./FUNRURAL nº 13, de 9 de março de 1973, doravante denominado pelo contrato de locação que se regerá pelo Decreto-lei nº 4, de 7 de fevereiro de 1966, mediante as cláusulas, condições e obrigações seguintes: Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato - O Instituto dá em aluguel ao Locatário o(s) 675m2 do 2º andar do Bloco "O" da Quadra 08, da Avenida L-2, situado no Setor de Autarquias Sul em Brasília - Distrito Federal. Cláusula Segunda - Do Prazo - A presente locação é feita pelo prazo de 12 (doze) meses, a iniciar-se em 1 de dezembro de 1972, e a terminar em 30 de novembro de 1973, quando deverá o imóvel ser devolvido ao Instituto nas condições indicadas na Cláusula Sétima, inteiramente desocupado independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. Cláusula Terceira - Do Aluguel - O aluguel mensal do imóvel locado é de Cr\$ 6.033,00 (seis mil e trinta e três cruzeiros), o qual deverá ser pago até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente ao vencido na Tesouraria da Superintendência do Instituto nesta Capital. Parágrafo Primeiro - Junta, mensalmente com o aluguel o Locatário pagará um acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o referido aluguel para atender às despesas a que se refere a cláusula seguinte. Parágrafo Segundo - Expirado o prazo contratual estabelecido, a locação somente se renovará, a critério exclusivo do Instituto, mediante novo contrato escrito, pelo prazo de 12 (doze) meses, e aluguel devidamente atualizado, segundo os índices de correção monetária adotados pelo Instituto. Cláusula Quarta - Das Taxas e Despesas de Adminis-

tração, Conservação, Seguro-Incêndio e Demais Encargos - Todas as taxas incidentes sobre o imóvel objeto do presente contrato, bem como os encargos de administração, conservação, seguro-incêndio e outros encargos eventuais serão de inteira responsabilidade do Locatário, os quais, porém, serão liquidados pelo Instituto, com a importância correspondente aos 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo na Cláusula anterior. Parágrafo Único - Seguro-incêndio sobre o imóvel será efetuado pelo Instituto, diretamente com a companhia seguradora nacional que for escolhida mediante sorteio, pelo valor mínimo de Cr\$ 466.236,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e trinta e seis cruzeiros). Cláusula Quinta - Da Destinação - O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pelo Locatário para funcionamento de seus diferentes serviços administrativos, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros fins, sendo, vedado ao Locatário transferir ou ceder este Contrato, bem como sublocar, emprestar ou ceder a qualquer título no todo ou em parte, o imóvel. Parágrafo Único - O Locatário se obriga ainda, a deixar livre as áreas de acesso aos demais pavimentos do imóvel em locação. Cláusula Sexta - Das Penalidades ou Exigências Concernentes ao Imóvel e Sua Utilização - Será de inteira responsabilidade do Locatário qualquer multa ou penalidade que venha a ser aplicada pelos poderes públicos em virtude de despesa pelo a leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere a utilização do imóvel ora locado. Parágrafo Único - Será, ainda, de responsabilidade do Locatário qualquer exigência das autoridades públicas pertinentes a atos por ele praticados, podendo o Instituto, se assim o preferir, cumprí-la e cobrar as despesas juntamente com o aluguel. Cláusula Sétima - Do Estado Atual e da Devolução do Imóvel - O Locatário recebe o imóvel objeto do presente Contrato em perfeito estado de conservação, de pintura e limpeza, com todos os aparelhos e instalações funcionando, sem qualquer defeito, obrigando-se a dar-lhe perfeita conservação e a devolvê-lo, findo ou rescindida a locação, nas mesmas condições em que o está recebendo. Parágrafo Único - Antes de entregar, em devolução o(s) pavimento(s) ora locado(s), o Locatário solicitará ao Instituto que mande proceder a vistoria, a fim de ser verificado se o imóvel está em condições de ser recebido. Cláusula Oitava - Dos Consertos e das Beneficências - Todos os consertos, consertos e substituições que se façam necessários ao imóvel, correrão por conta do Locatário, que deverá atendê-los sempre de maneira a que a coisa reparada ou consertada fique tal como era antes e que a peça substituída o seja por outro da mesma qualidade. Parágrafo Primeiro - É proibida a realização de qualquer obra, de acréscimo ou modificação do imóvel. Parágrafo Segundo - Quaisquer melhorias realizadas, ainda que necessárias, aderirão ao imóvel desistindo o Locatário, neste ato, expressamente, de qualquer indenização, pagamento ou compensação, bem como do direito de retenção a ela referente. Cláusula Noná - Das Instalações de Máquinas ou Aparelhos - O Locatário não poderá, sem o prévio e escrito consentimento do Instituto, instalar no imóvel objeto deste Contrato, qualquer máquina ou aparelho cujo funcionamento acarrete sobrecarga na corrente elétrica ou na força aquele destinada. Parágrafo Único - Nenhum aviso, notícia, placa, telão ou sinal será escrito, pintado ou afixado na parte externa do(s) pavimento(s) ora locado(s) salvo na Portaria do Edifício e nas dependências internas do(s) mencionado(s) pavimento(s). Cláusula Décima - Do Regulamento do Edifício - Faz parte integrante deste contrato o Regulamento do Edifício, de cujo teor o Locatário

DOCUMENTO ILEGÍVEL

confessá ter pleno conhecimento, neste ato, e cujas determinações se obriga a fielmente cumprir e respeitar. Cláusula Décima Primeira — O foro deste Contrato, para qualquer procedimento judicial, será o de Brasília — DF. Cláusula Décima Segunda — Da Publicação — Para os efeitos do disposto no artigo 303, § 3º, do Decreto número 66.501, de 14 de março de 1967 (Regulamento Geral da Previdência Social), o Instituto fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo do presente Contrato no seu Boletim de Serviço, e o Locatário, em obediência ao disposto no artigo 789, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, promovendo também a sua publicação no Diário Oficial da União. Cláusula Décima Terceira — Da Infração Contratual — A infração de

qualquer das Cláusulas do presente Contrato e se assim convier à parte não infratora, importará na sua rescisão de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas, assinam o presente Termo, e, para um efeito legal, firmam em (5) vias, o presente instrumento. Brasília, DF., 16 de abril de 1973. — Pelo Instituto: *Zuleika de Oliveira Rocha*, Coordenadora de Serviços Gerais e do Patrimônio. — Pelo Locatário: *Manoel de Oliveira Filho*, Resp. p/Diretoria Regional. Testemunhas: *Paulo Cesar Ribeiro Siqueira* — *Antônio Manoel R. Magalhães*. (Of. n° 19).

pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Eng's. Washington Sales Luz e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário. Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços n° 19-73, tendo comparecido e entregue os envelopes de documentação e de proposta, o representante da firma SAGENDRA — Saneamento, Engenharia e Dragagem Ltda., inscrita neste Departamento sob o n° 352. Estando a firma com seus documentos de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou à abertura do envelope de proposta e à leitura dos seguintes totais propostos:

SAGENDRA — Saneamento, Engenharia e Dragagem Ltda.
Preço total dos serviços: Cr\$ 1.356.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros)
Prazo total para execução: 16 (dezesseis) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, Presidente da CCSO. — *Ayrton Manoel D'Avila*, Procurador membro da Comissão. — *Washington Sales Luz*, Engenheiro membro da Comissão. — *José Ferreira*, Engenheiro membro da Comissão.

- de 1973, às 13.00 horas, em sua Fábrica à Rodovia Washington Luiz, Km 10,5, Duque de Caxias, RJ, diversos equipamentos, materiais e sucatas, destacando-se:
- Máquina de escritório;
- Copiadores e máquina registradora;
- Tubos, conexões e perfilados de aço;
- Peças para veículos;
- Tintas e preservativos;
- Ferragens e ferramentas;
- Fios, cabos e artigos de iluminação;
- Material de construção;
- Artigos de eletricidade;
- Sucata de ferro, cobre e soldamentos;
- Tambores de ferro e galvanizados.

As instruções, bem como as relações-propostas estão a disposição dos interessados, no horário comercial, à Avenida Rio Branco n° 81 — 12º andar (Sr. Gilberto) na Guanabara, e à Rua Barão de Itapetininga n° 151, sala 143 (Srta. Suely), em São Paulo. — *Cyro Paranaguá Zander*, Coordenador da Comissão de Alienação de Materiais. (N° 19.393 — 2-5-73 — Cr\$ 36,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO
Hospital dos Servidores do Estado
Comissão Permanente de Licitação

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 05-73

(Aquisição de gêneros alimentícios)

A Comissão Permanente de Licitações (CPL), chama a atenção dos interessados para o Edital de Tomada de Preços em epígrafe, com abertura marcada para o dia vinte e dois de maio de 1973, às 15 horas, na Sala de Licitações.

As condições gerais para habilitação encontram-se afixadas no Quadro de Avisos na Seção de Material do HESU, Avenida L-2 Norte Quadra 605, em Brasília.

Brasília, 25 de abril de 1973. — *Júlia Torquato da Silva*, Presidente da CPL.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Ata n° 18-73 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços n° 18-73, referente a execução dos serviços de dragagem de canais nas bacias do Litoral Norte, Litoral Centro e Médio Paraíba nos municípios de São Jardim, Sapucaema, C. de Macacu, Duque de Caxias, Nilópolis, Nova Iguaçu e Ilho João da Mexilha, no Estado do Rio de Janeiro. 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação n° 18-73.

As quinze horas do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e setenta e três, reuniu-se na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas, n° 62, 7º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Ro-

binson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Eng's. Washington Sales Luz e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços n° 18-73, tendo comparecido e entregue os envelopes de documentação e de proposta, o representante da firma SOTEDRAG — Sociedade Técnica de Dragagem Limitada, inscrita neste Departamento sob o n° 289.

Estando a firma com seus documentos de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou à abertura do envelope de proposta e à leitura dos seguintes totais propostos: **SOTEDRAG — Sociedade Técnica de Dragagem Ltda.**

Preço total dos serviços: Cr\$ 1.411.500,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil e quinhentos cruzeiros).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e quatro de abril de mil novecentos e setenta e três. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, Presidente da CCSO. — *Ayrton Manoel D'Avila*, Procurador membro da Comissão. — *Washington Sales Luz*, Engenheiro membro da Comissão. — *José Ferreira*, Engenheiro membro da Comissão.

Ata n° 19-73 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços n° 19-73, referente a execução de serviços de dragagem de canais nas bacias dos rios Paraíba e Doce, nos municípios de Juiz de Fora, Governador Valadares, Rio Nono, Taboão e Visconde do Rio Branco, no Estado de Minas Gerais, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação n° 19-73.

As quinze horas do dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta e três, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas número 62, 7º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

PETROBRAS QUÍMICA S.A. — PETROQUISA
EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUCATAS

A PETROQUISA venderá em concorrência pública, no dia 16 de maio

EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE QUÍMICO

Divulgação n° 1.086

PREÇO: Cr\$ 0,30

A VENDA

Na Guanabara
Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n° 1
Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólio Postal

Em Brasília
Na Sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL

Resultado do Concurso Público para provimento de cargos da classe inicial das carreiras de: **Economista, Engenheiro e Contador, realizados nos dias 15 a 18 de fevereiro de 1973.**

Contador (4 vagas)

- CONT-GB-023
- CONT-GB-032
- CONT-GB-044
- CONT-GB-024

Economista (5 vagas)

- ECO-SP-023
- ECO-GB-066
- ECO-GB-030
- ECO-GB-010
- ECO-SP-012

Engenheiro (4 vagas)

- ENG-GB-049
- ENG-SP-010
- ENG-SP-004
- ENG-GB-044

Os demais candidatos poderão obter os resultados no BNDE, nos seguintes locais:

Rio de Janeiro (RJ) — Rua 7 de Setembro n° 48 — 5º andar.

São Paulo (SP) — Praça XV de Novembro n° 386.

Brasília (DF) — Avenida W-3, Quadra 502-A, Lotes 6-8, Setor Sul, Plano Piloto.

A vista de prova será feita na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, até 48 horas a partir da publicação deste edital no Diário Oficial da União, e deverá ser requisitada mediante requerimento dirigido à Chefia do Departamento de Pessoal do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Ofício n° 6

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Coleção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente alterados, revogados, derogados,
declarados nulos, caducos, sem efeito ou
insubsistentes pela legislação publicada no
ano a que se refere o volume.

1967**DIVULGAÇÃO Nº 1.042****PREÇO: Cr\$ 8,00****1968****DIVULGAÇÃO Nº 1.152****PREÇO: Cr\$ 20,00****1969****DIVULGAÇÃO Nº 1.184****PREÇO: Cr\$ 23,00****1970****DIVULGAÇÃO Nº 1.202****PREÇO: Cr\$ 20,00****A VENDA**

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 111

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50